



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Edital de Concorrência Eletrônica nº **06/2026**

Tipo de julgamento: Técnica e Preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Fechado

Data de Publicação: 23/06/2026 às 16h

Início das Propostas: 23/06/2026 às 16h

Limite para Impugnações: 06/08/2026 às 23h59min

Limite para Esclarecimentos: 06/08/2026 às 23h59min

Limite p/ Recebimento das Propostas: 11/08/2026 às 09h

Abertura das Propostas: 11/08/2026 às 09:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2025/9489**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

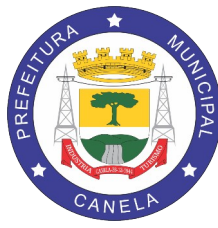
Valor máximo de contratação: **R\$ 1.527.659,49** (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU), execução do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem Urbana e Elaboração do Caderno de Encargos Técnico para obras e serviços de drenagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@canela.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Para o encaminhamento, deverão ser observados os itens 4 e 5 deste Edital.

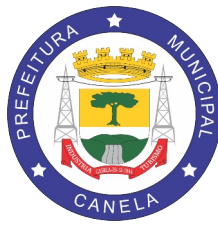
3.2. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Complementar Federal nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital.

3.3.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitações e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

4. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. A proposta técnica deverá ser apresentada contendo todas as informações necessárias para a avaliação da qualidade técnica da licitante, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

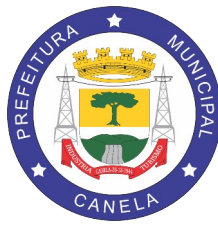
4.2. O licitante enviará sua **proposta técnica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.2.1. Capa de identificação, contendo:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail de contato;
- e) Nome do responsável técnico e respectivo CREA/CAU.

4.2.2. Carta de apresentação da proposta técnica, assinada pelo representante legal, declarando:

- a) Ciência das condições do edital;
- b) Compromisso de executar os serviços conforme o TR;
- c) Inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.3. Metodologia e Plano de Trabalho:

- a) Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, etapas, produtos e cronograma;
- b) Técnicas de levantamento, diagnóstico, modelagem hidrológica/hidráulica e proposição de soluções;
- c) Estratégia de integração com o cadastro georreferenciado e elaboração do Caderno de Encargos Técnicos;
- d) Plano de participação institucional e validação dos produtos.

4.2.4. Equipe técnica e currículos resumidos:

- a) Relação nominal dos profissionais responsáveis, com respectivos cargos e funções no projeto;
- b) Currículos resumidos (máximo 3 páginas por profissional), destacando formação, experiência comprovada e registros profissionais (CREA/CAU);
- c) Cópias das ARTs ou RRTs e certificados de especialização, quando aplicável.

4.2.5. Experiência da empresa:

- a) Até 5 atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planos diretores de drenagem, saneamento, estudos hidrológicos ou hidráulicos;
- b) Cada atestado deverá conter a descrição do objeto, período de execução, valor, local e assinatura do contratante, acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.

4.2.6. Capacidade operacional e estrutura técnica:

- a) Relação de equipamentos, infraestrutura técnica e softwares disponíveis;
- b) Declaração de disponibilidade da equipe durante a execução.

4.3. O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo constar os seguintes elementos (MODELO ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial de Preço).

4.3.1. Identificação da empresa (mesmos dados da proposta técnica);

4.3.2. Valor global proposto, em reais (R\$), expresso em algarismos e por extenso;

4.3.3. Planilha de composição de preços, discriminando:

- a) Custos diretos e indiretos, encargos sociais e tributos;
- b) Remuneração da equipe técnica;
- c) Deslocamentos e insumos necessários;
- d) Eventuais despesas administrativas e taxas incidentes.

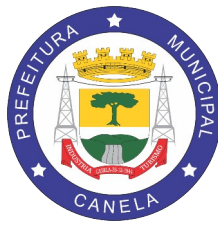
4.3.4. Prazo de validade da proposta;

4.3.5. Declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.3.6. Assinatura do representante legal da empresa.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

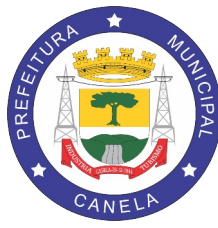
5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.3.1.1. As demonstrações deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, na forma da legislação aplicável.

5.1.3.1.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.3.1.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.3.2. Índices Econômicos – Financeiros

5.1.3.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

b) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

5.1.3.2.1.1. Os índices serão calculados conforme as fórmulas usuais da contabilidade, a partir dos dados constantes no balanço patrimonial.

5.1.3.2.1.2. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá comprovar sua qualificação econômico – financeira mediante o atendimento ao requisito de patrimônio líquido mínimo previsto no item **5.1.3.3.**

5.1.3.3. Patrimônio Líquido Mínimo

5.1.3.3.1. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado em contratação.

5.1.3.3.2. O valor do patrimônio líquido será apurado com base no balanço patrimonial apresentado.

5.1.3.4. Habilitação Econômico – Financeira (CONSÓRCIOS)

5.1.3.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, os requisitos de habilitação econômica – financeira exigidos para licitante individual serão majorados em 30% (trinta por cento).

5.1.3.4.1.1. Para fins de comprovação, admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas, na proporção de suas participações no consórcio, nos termos da legislação vigente.

5.1.3.4.1.2. O percentual de acréscimo adotado observa o disposto no §1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente (CREA/CAU), acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional(is) de nível superior que será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, tais como:

- Elaboração de plano diretor de drenagem urbana e/ou estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Modelagem hidrológica e/ou hidráulica;
- Cadastro técnico e/ou georreferenciamento de redes de drenagem ou infraestrutura urbana;
- Utilização de ferramentas de geoprocessamento (SIG).

b.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de 1 (um) ou mais atestados, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos mínimos de execução.

b.3) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante até a data final prevista para a entrega da proposta, nos termos da legislação vigente.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

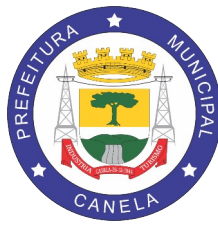
5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.5.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;
- 5.5.2.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;
- 5.5.3.** Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;
- 5.5.4.** Declaração de idoneidade – Anexo VI;
- 5.5.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII;
- 5.5.6.** Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII.

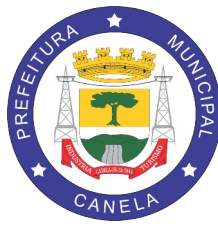
6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do Art 9º, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha

7.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.1.2. A comunicação entre a Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Iniciada a sessão, as propostas técnica e de preços estarão disponíveis na internet, contendo a descrição do objeto e do valor.

7.1.3.1. Será adotado o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto, ficando em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.2. A Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitações e os licitantes.

7.4. A proposta técnica e de preços será julgada por servidores do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Canela, conforme art. 37, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

7.4.1. Havendo necessidade, para o julgamento do corpo técnico, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, e apenas os licitantes que atingirem a nota técnica mínima de 70 pontos seguirão para a etapa de análise de preço.

7.6. A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos (conforme Termo de Referência):

Descrição	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Metodologia e Plano de Trabalho	Clareza, coerência e adequação da metodologia proposta para execução dos serviços; detalhamento das etapas, técnicas de coleta de dados, modelagem hidrológica/hidráulica, integração com o cadastro georreferenciado e cronograma de execução.	P1 = 40 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	Formação, experiência profissional e especialização dos profissionais indicados na equipe de trabalho, em áreas correlatas à drenagem urbana, geoprocessamento, engenharia hidráulica ou planejamento urbano.	P2 = 25 pontos
Experiência da Empresa	Experiência comprovada em serviços similares já executados (planos diretores de drenagem, planos municipais de saneamento, estudos hidrológicos ou hidráulicos).	P3 = 25 pontos
Estrutura Técnica	Estrutura operacional e disponibilidade de recursos técnicos, softwares, equipamentos e equipe local para execução das atividades.	P4 = 10 pontos

7.7. A nota técnica da proposta corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos acima, como segue, $N_t = P1 + P2 + P3 + P4$.

7.8. A nota relativa ao preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_p = 100 \cdot \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

N_p = nota do preço da proposta avaliada;

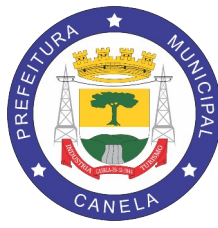
P_m = menor preço proposto entre todos os licitantes;

P_i = preço da proposta avaliada.

7.9. A pontuação final de cada licitante será obtida pela ponderação entre as notas técnica e de preço, conforme a fórmula:

$$N_f = (N_t \times 0,70) + (N_p \times 0,30)$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N_f = nota final;

N_t = nota técnica;

N_p = nota de preço.

7.9.1. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

7.9.2. A proposta será classificada de acordo com a maior nota final obtida.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Licitações aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Licitações.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, será apurada a ocorrência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital.

8.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

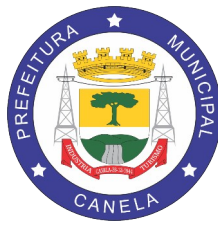
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.3. O disposto no item 8.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.4. Por fim, em último caso, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- a) maior pontuação na proposta técnica;
- b) menor valor da proposta de preço;
- c) sorteio em ato público, com convocação prévia dos licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão de Licitações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

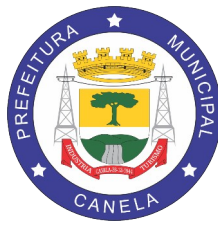
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A Comissão de Licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Licitações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Licitações.

9.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Comissão de Licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-las com as informações necessárias.

11.5.1. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o item 11.5.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

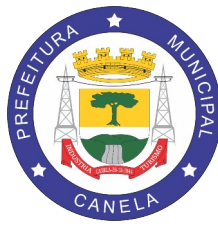
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.7. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.2. Utilizar na execução do objeto contratado, pessoal com a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e em quantidade suficiente para o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no cronograma;

14.1.3. Designar oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica dos serviços contratados, com formação e experiência estabelecida no TR;

14.1.4. Solicitar à Fiscalização do Contrato (FC), previamente e por escrito, o envio de informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;

14.1.5. Zelar para que todas as informações obtidas e todos os dados, análises, diagnósticos produzidos e propriedades intelectuais repassados pela municipalidade, sejam mantidos em sigilo. A divulgação inteira ou parcial dos mesmos estará submetida a uma prévia autorização da Prefeitura Municipal de Canela (PMC);

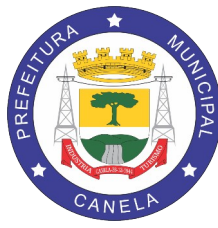
14.1.6. Corrigir os documentos técnicos que contiverem erros, procedendo a substituição dos mesmos;

14.1.7. Observar a legislação trabalhista e responder por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à PMC, quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;

14.1.8. Executar os serviços descritos no TR, interagindo permanentemente com a FC para orientações e alinhamento de propósitos;

14.1.9. Sempre que convocada, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação dos avanços dos trabalhos para a FC;

14.1.10. Transferir para a PMC todo o material contratado, elaborado, produzido, e/ou adquirido e devidamente pago, para elaboração do objeto do contrato, de acordo com a legislação de direitos patrimoniais;

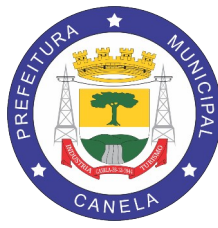


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 14.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;
- 14.1.12.** Notificar previamente a FC sobre realização de trabalhos de campo;
- 14.1.13.** Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- 14.1.14.** Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados, em conformidade com as especificações;
- 14.1.15.** Apresentar os documentos de Responsabilidade Técnica dos trabalhos técnicos que serão elaborados para assinatura da Ordem de Início.
- 14.1.16.** A ausência de previsão expressa no item 14.1. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. DA CONTRATANTE

- 14.2.1.** Nomear servidores para compor a Fiscalização do Contrato (FC), podendo, a qualquer tempo, incluir ou substituir seus membros;
- 14.2.2.** Exercer a supervisão técnica, metodológica e administrativa dos serviços;
- 14.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive quanto ao recebimento, registrando em documento próprio as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas, com a devida identificação da data e dos responsáveis, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou vícios identificados, fixando prazo para correção e verificando a adequação das soluções propostas;
- 14.2.5.** Analisar e aprovar tecnicamente a proposta do plano de trabalho, os produtos intermediários e os produtos finais apresentados pela CONTRATADA;
- 14.2.6.** Determinar medidas necessárias à regularização de defeitos observados na execução, solicitando à autoridade superior providências que ultrapassem sua competência;
- 14.2.7.** Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos e informações indispensáveis à execução dos estudos;
- 14.2.8.** Garantir o acesso às informações técnicas necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.2.9.** Realizar a avaliação técnica dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- 14.2.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Empreendedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.2.11.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 14.2.12.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, em tempo hábil;
- 14.2.13.** Fornecer acesso a documentos, registros e dependências que sejam necessários à execução do objeto;
- 14.2.14.** Garantir apoio institucional, facilitando o contato da CONTRATADA com órgãos e entidades que possam contribuir com informações relevantes;
- 14.2.15.** Aprovar ou rejeitar formalmente os produtos entregues, dentro dos prazos definidos contratualmente, para não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 14.2.16.** Manter a interlocução oficial com a CONTRATADA por meio da FC;
- 14.2.17.** A ausência de previsão expressa no item 14.2. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes do município de Canela/RS: XXXXXXXXXXXXXXXX (Fiscal Administrativo), XXXXXXXXXXXXXXXX (Fiscal Técnico) e XXXXXXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato), os quais serão nomeados por Portaria.

15.1.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

15.3. O prazo de execução dos serviços será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

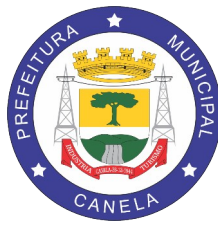
16.1. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.

16.1.2. A não apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

16.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

16.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Cadastro georreferenciado das Redes de Drenagem e Caderno de Encargos Técnicos;

16.2.2. A subcontratação parcial dos direitos e obrigações do Contrato a terceiros, somente será permitida para as atividades acessórias, como a locação de equipamentos/maquinários, e serviços de apoio técnico, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitado a 25% do valor total do contrato;

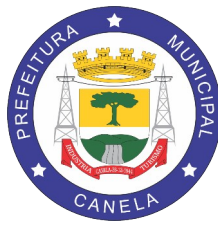
16.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação da atividade da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos ficam condicionados à conclusão das etapas, sendo seu valor composto por porcentagem do valor total do contrato, conforme quadro a seguir:

Etapa	Descrição	Porcentagem
1	Plano de Trabalho Consolidado	1,00%
2	Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem	40,00%
3	Diagnósticos	12,00%
4	Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação	10,00%
5	Prognósticos e Proposições de Ações	12,00%
6	Minuta de Projeto de Lei do PDDMAPU	25,00%

17.2. A medição será realizada com base na entrega e aprovação de cada etapa prevista no cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.2.1. Cada produto deverá ser entregue em formato digital e impresso, acompanhado de relatório técnico detalhado, conforme especificado no Termo de Referência.

17.2.2. A aprovação será feita pela Fiscalização do Contrato, que poderá solicitar ajustes ou complementações.

17.2.3. Somente após aprovação formal a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

17.3. Após a medição dos serviços realizados ser formalmente aprovada pelos Fiscalizadores do Contrato e pelo Responsável Técnico da Empresa, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

17.4. O pagamento será efetuado em favor da empresa até o 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

17.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

17.8. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Geral de Governo.

Unidade: 12.03 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canela.

Programa: 0002 – (F) Compromisso com o cidadão.

Projeto/Atividade: 1059 – Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.

Recurso: 2862/2 – Obras e Instalações.

FR 1754 – Recursos não Vinculados de Impostos

Reserva: 8700

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em dezembro de 2026.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

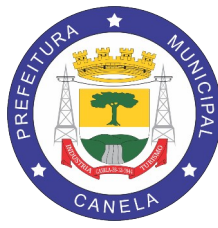
19.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

19.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

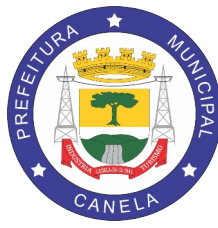
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. Para a aplicação das sanções previstas no item 20.2, a Secretaria Municipal demandante deverá observar, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.094/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.

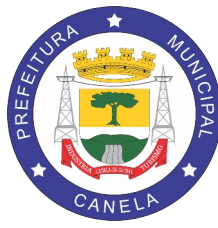
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.5. A Comissão de Licitações e Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54) 3282-5100, (54) 3282-5124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

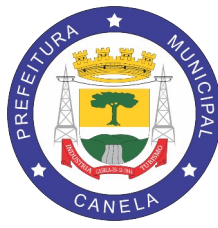
Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Canela, 22 de Junho de 2026

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Processo administrativo 2025/9489

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Arquitetura

Necessidade da Administração: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS (PDDMAPU), CADASTRO GEORREFERENCIADO DAS REDES DE DRENAGEM E CADERNO DE ENCARGOS TÉCNICOS

DEFINIÇÕES

Águas pluviais: águas provenientes das precipitações atmosféricas que podem gerar escoamento superficial, infiltração no solo ou armazenamento temporário em corpos hídricos e infraestruturas urbanas, passíveis de gerenciamento pelos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (DMAPU).

Alagamento: acúmulo temporário de água em vias públicas, calçadas, edificações ou outras infraestruturas urbanas, decorrente da insuficiência, obsolescência, falha ou inexistência de sistemas de drenagem.

Amortecimento: processo de atenuação ou redução do volume de escoamento superficial excedente, de forma a acomodá-lo com segurança por meio de dispositivos de retenção, infiltração ou retenção.

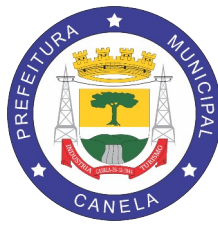
Áreas impermeáveis: superfícies urbanas que perderam a capacidade de infiltração devido à pavimentação ou outras alterações antrópicas de uso e ocupação do solo.

Áreas urbanas consolidadas (Lei 14.285/2021): áreas incluídas no perímetro urbano ou zona urbana por plano diretor ou lei municipal, com sistema viário implantado, organização em quadras e lotes predominantemente edificados, uso urbano diversificado e, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura: drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública ou gestão de resíduos sólidos.

Bacia de contribuição ou de drenagem: área delimitada pelo relevo onde as águas pluviais escoam superficialmente e convergem para um único ponto de saída, denominado exutório.

Cadastro: conjunto de informações técnicas de uma instalação, apresentadas em textos e representações gráficas (mapas, plantas, banco de dados, imagens, croquis), que permitem o controle das características e da localização de cada instalação.

Canal: conduto que conduz água sob pressão atmosférica, podendo ser aberto ou fechado. É conhecido como conduto livre e pode incluir canais de grandes dimensões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Chuva de projeto: precipitação crítica considerada para dimensionamento de sistemas de drenagem, definida por volume, duração e tempo de retorno.

Coefficiente de escoamento superficial direto (runoff): parâmetro que representa o grau de impermeabilização ou urbanização de uma bacia. Quanto menor a infiltração ou retenção pela vegetação, maior será o valor do coeficiente.

Controle na fonte: princípio que busca minimizar a geração de escoamento superficial excedente e seus impactos, por meio de medidas aplicadas próximas ao ponto de precipitação.

Desassoreamento: remoção de sedimentos e contaminantes acumulados em corpos hídricos.

Dispositivos de detenção: estruturas projetadas para armazenar temporariamente o escoamento superficial excedente durante eventos de cheia, liberando-o gradualmente após o pico.

Dispositivos de infiltração: estruturas que reduzem o volume de escoamento por infiltração, contribuindo para recarga de aquíferos e controle de poluição difusa.

Dispositivos de retenção: estruturas que mantêm permanentemente um volume de água armazenado, reduzindo vazões e cargas de poluição difusa.

Dissipadores de energia: dispositivos que reduzem a velocidade da água em sistemas de drenagem, minimizando erosão.

Enxurrada: escoamento superficial rápido e concentrado, caracterizado por alta velocidade e energia, comum em áreas de relevo acentuado.

Infraestrutura azul: conjunto de elementos naturais ou construídos (rios, lagoas, áreas úmidas) utilizados para manejo sustentável das águas pluviais, com múltiplos benefícios ambientais e sociais.

Infraestrutura cinza: sistemas convencionais de drenagem urbana, projetados para rápida transferência do escoamento superficial excedente.

Infraestrutura verde: sistemas de drenagem baseados na natureza, integrados a espaços livres e paisagens, que além de reduzir alagamentos, promovem biodiversidade, bem-estar e valorização da paisagem.

Macrodrenagem: formada por canais, galerias e tubulações com diâmetros superiores a 1.000 mm, que recebem vazões de redes de microdrenagem.

Microdrenagem: conjunto de infraestruturas de pequeno porte responsáveis pela captação inicial das águas pluviais em escala local.

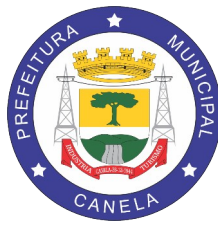
Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU): instrumento de planejamento municipal que orienta ações para gestão eficiente das águas pluviais, integrado ao Plano de Saneamento Básico.

Poluição difusa de origem pluvial: poluentes acumulados na superfície que são transportados pelo escoamento superficial.

Sistema separador absoluto: redes distintas para coleta de esgoto sanitário e águas pluviais.

Sistema unitário: rede única para coleta conjunta de esgoto sanitário e águas pluviais.

Soluções baseadas na natureza (SbN): ações que utilizam ecossistemas naturais ou construídos para enfrentar desafios urbanos, promovendo resiliência e benefícios ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tempo de concentração: período necessário para que a água da chuva, precipitada no ponto mais distante da bacia, alcance o exutório.

Tempo de retorno: intervalo médio em que um evento hidrológico de determinada magnitude é igualado ou superado.

Zoneamento de áreas inundáveis: instrumento de planejamento que delimita áreas sujeitas a inundações, considerando profundidade, velocidade de escoamento e duração.

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Canela (PMC), inscrita no CNPJ nº 88.585.518/0001-85, por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, apresenta o presente Termo de Referência (TR) para contratação de serviços técnicos especializados destinados à:

- Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU);
- Execução do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem Urbana;
- Elaboração do Caderno de Encargos Técnicos para obras e serviços de drenagem.

O contrato resultante deste TR viabilizará estudos técnicos, diagnósticos, modelagens hidrológicas e hidráulicas, definição de diretrizes e proposição de ações estruturantes e não estruturantes, fundamentais para a gestão da drenagem urbana no município.

Este documento define as diretrizes técnicas, metodológicas, administrativas e legais necessárias para orientar a execução contratual, bem como a qualificação do fornecedor e os critérios de julgamento aplicáveis ao futuro processo licitatório.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

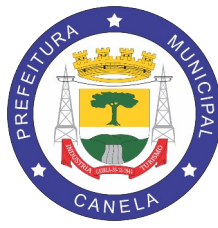
O presente TR tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para:

- Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU);
- Execução do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem Urbana;
- Elaboração do Caderno de Encargos Técnico para obras e serviços de drenagem.

Esses serviços deverão ser executados conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2.1. Etapas

O objeto será entregue em seis etapas principais, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Etapa	Descrição
1	Elaboração do Plano de Trabalho Consolidado.
2	Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem.
3	Diagnóstico técnico, legal e institucional.
4	Elaboração do Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação.
5	Prognóstico e Plano de Ação.
6	Resumo Executivo e Minuta do PDDMAPU.

Quadro 1: Etapas do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os registros históricos de alagamentos no município, que demonstram a vulnerabilidade da infraestrutura urbana frente a eventos pluviométricos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14026/2020 que estabelece diretrizes para o saneamento básico, incluindo a drenagem urbana como componente essencial para a gestão sustentável das riquezas hídricas;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 245, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de águas pluviais em áreas urbanas, reforçando a necessidade de planos integrados de drenagem sustentável;

CONSIDERANDO a expansão urbana, tanto formal quanto informal, que resultou na ocupação de áreas de preservação permanente, na redução da permeabilidade do solo e no aumento da incidência de alagamentos;

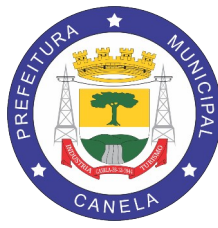
CONSIDERANDO o crescimento populacional de 24,78%, identificado pelo IBGE entre 2010 e 2022, cuja tendência é maior que a média estadual e nacional e que indica uma demanda na ampliação e modernização do sistema de drenagem para atender às necessidades atuais e futuras;

CONSIDERANDO os impactos das mudanças climáticas, com a intensificação de eventos extremos de precipitação, exigindo medidas adaptativas para mitigação de riscos;

CONSIDERANDO o mapeamento realizado pelo Serviço Geológico Brasileiro (SGB), que identificou 16 áreas de risco alto e 17 áreas de risco muito alto, associadas a deslizamentos, quedas de blocos de rocha, inundações, enxurradas e erosão de margens fluviais;

CONSIDERANDO a ocupação irregular de áreas protegidas e susceptíveis a alagamentos, somada à falta de ações integradas de drenagem, o que reduz a eficácia das intervenções realizadas;

CONSIDERANDO os impactos diretos na população, exposta a riscos geodinâmicos, sistemas de drenagem defasados e ausência de planejamento territorial adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que a implantação do PDDMAPU proporcionará maior previsibilidade de cenários críticos e otimização na alocação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o município não possui cadastro georreferenciado das redes de micro e macrodrenagem, essencial para diagnóstico e intervenções eficientes, visto que o sistema atual é composto por estruturas antigas e subdimensionadas;

CONSIDERANDO que o PDDMAPU é um instrumento de planejamento voltado para a promoção de sistemas de drenagem eficientes, de modo a preservar o ambiente natural e reger as intervenções físicas inerentes ao desenvolvimento urbano, prevenindo inundações, enxurradas, alagamentos e movimentos de massa. As iniciativas previstas devem ser pautadas e hierarquizadas enquanto urgência e viabilidade de execução de ações de curto, médio e longo prazos, convertendo-se em instrumento técnico de gestão, coordenação e condução da política de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

CONSIDERANDO que PDDMAPU deverá orientar as autoridades governamentais quanto aos ajustes no Marco Legal e Institucional necessários para facilitar o pleno desenvolvimento dos sistemas de drenagem urbana e quanto aos investimentos que devem ser efetivados; Oferecer diretrizes específicas para as intervenções privadas no que diz respeito às águas pluviais, promovendo investimentos da iniciativa privada em projetos e empreendimentos que sirvam de contrapartidas para mitigação de impactos na drenagem urbana; Orientar a ocupação na área urbana de Canela, estabelecendo parâmetros mínimos para a preservação da permeabilidade do solo, promoção de corredores verdes e azuis, implementação de equipamentos e infraestruturas urbanas que contribuem para melhorias dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

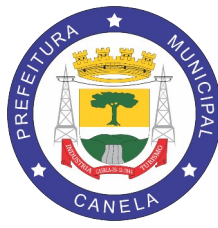
Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU), que contemplará o cadastro georreferenciado das redes de micro e macrodrenagem e a elaboração do Caderno de Encargos Técnicos. Esse plano constituirá instrumento estratégico de gestão, capaz de orientar intervenções estruturais e não estruturais, propor soluções inovadoras e sustentáveis, estabelecer prioridades e metas de curto, médio e longo prazo, e integrar o planejamento de drenagem às políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município.

Assim, a elaboração do PDDMAPU é condição indispensável para reduzir riscos, proteger a população, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento urbano sustentável em Canela, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020, Resolução ANA nº 245/2025 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

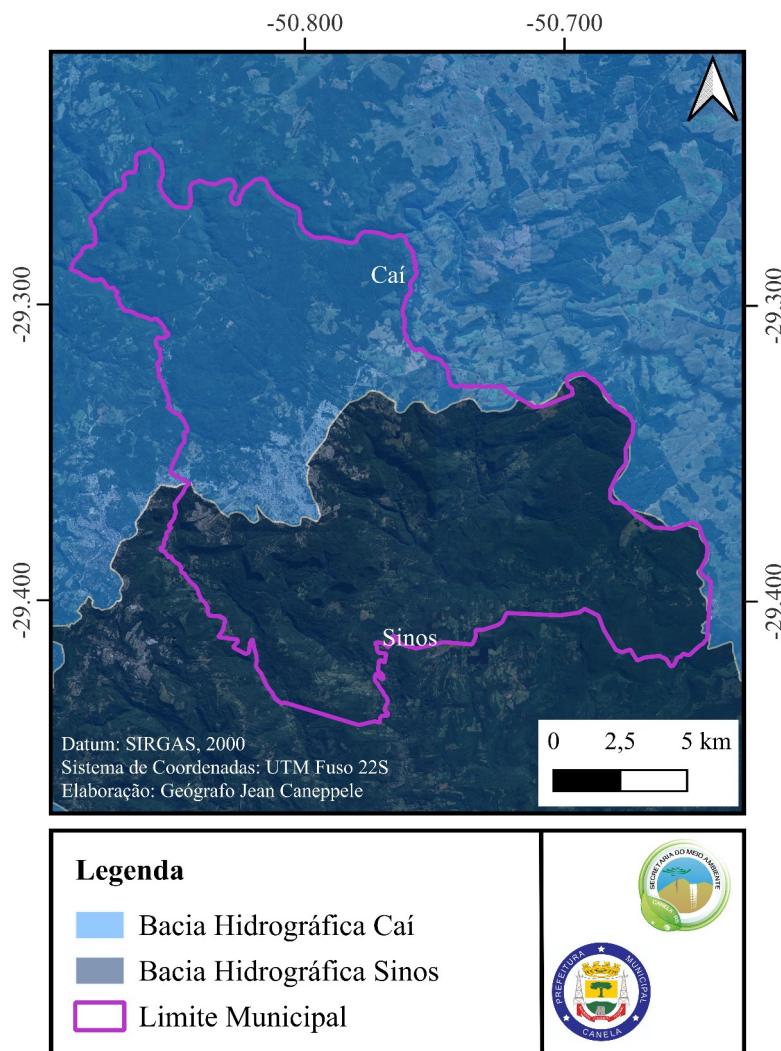
4.1. Área de Estudo

O município de Canela está situado em duas distintas bacias hidrográficas: a do Rio Caí, representando 41% da área do município, e a do Rio dos Sinos, com 59%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

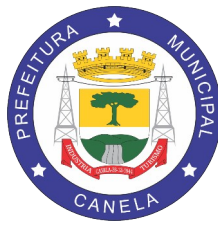
A Bacia Hidrográfica do Rio Caí, designada como Bacia G030 na Região Hidrográfica do Guaíba, é uma subdivisão hidrográfica do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Sua área de drenagem compreende 4.983,38 km². Limita-se a Oeste e Norte com a Bacia Taquari-Antas, ao Sul com a Bacia Baixo Jacuí e a Bacia do Sinos, e a Oeste com a Bacia do Sinos. O Rio Caí, nasce em São Francisco de Paula sob o nome de Rio Santa Cruz, é o principal rio da Bacia, percorrendo o limite norte do município em direção a Nova Petrópolis, passando por Canela e Gramado. O Rio Paranhana, principal afluente do Rio dos Sinos, possui uma nascente significativa no território de Canela.



Figura

1: Bacias Hidrográficas.

Além dos cursos hídricos mencionados, o município abriga em sua malha hidrográfica, mais treze cursos hídricos principais, conforme mapa da Figura 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

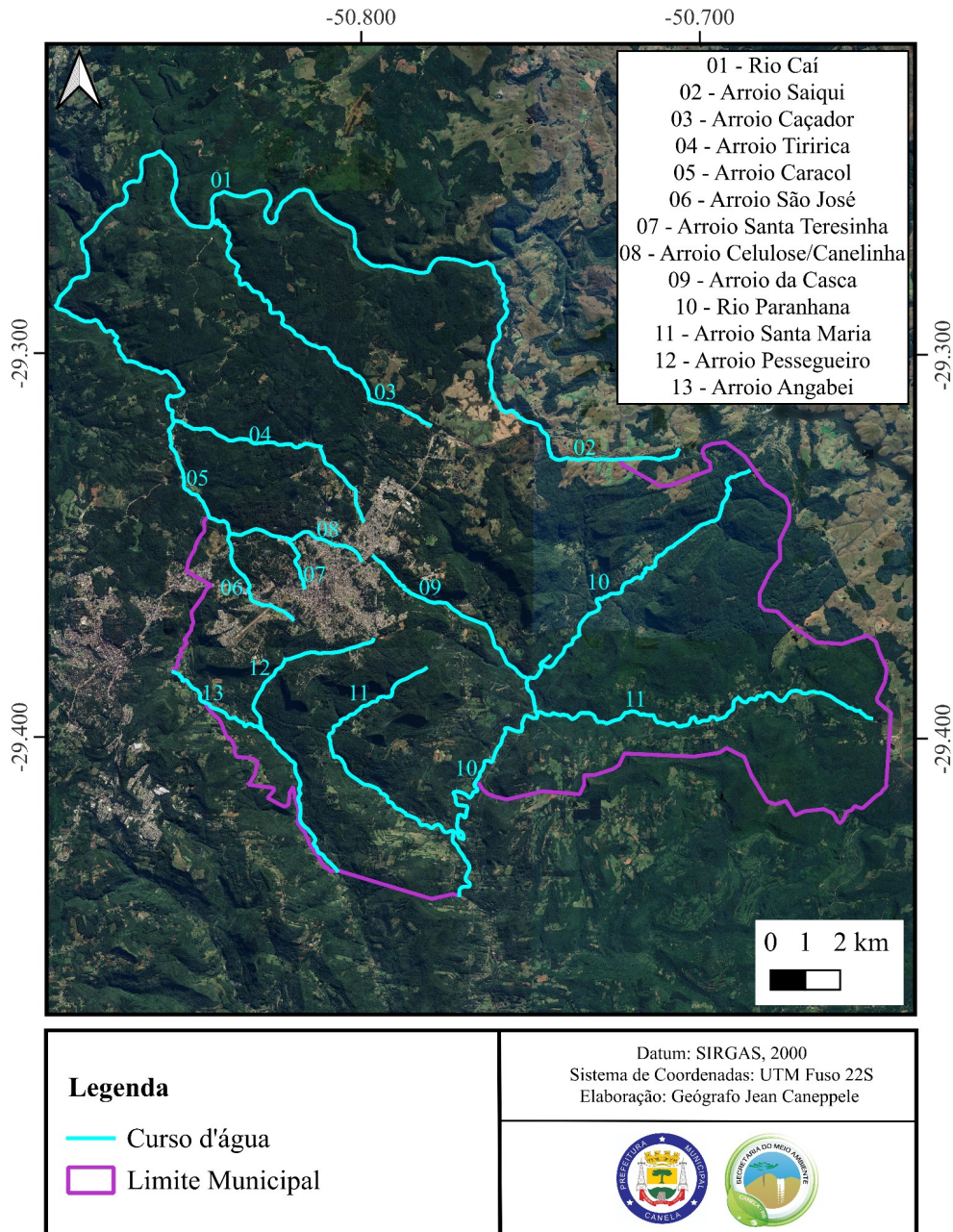
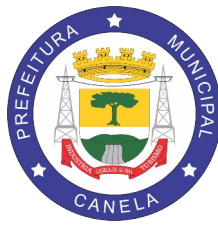


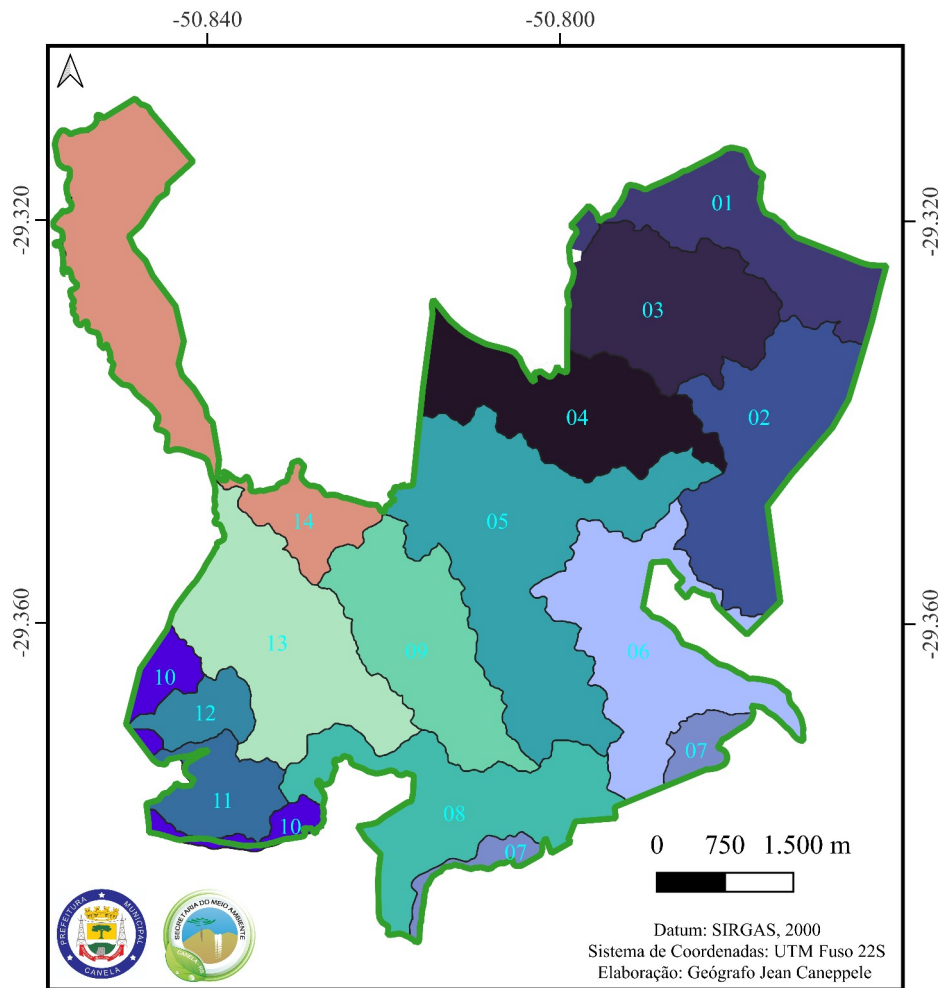
Figura 2:

Cursos Hídricos.

Dentro deste contexto, destaca-se que a área objeto de estudo consiste nas sub-bacias urbanas localizadas dentro do perímetro urbano, em totalidade ou em partes, conforme mapa da Figura 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Legenda

Perímetro Urbano

Microbacia urbana

- 01 - Saiqui
- 02 - Sem nome I
- 03 - Tiririca
- 04 - Caçador

05 - Canelinha/Lago

06 - Casca

- 11 - Sem nome II
- 12 - Sem nome III
- 08 - Pessegueiro
- 09 - Santa Terezinha

13 - São José/Pulador

Microbacia urbana-rural

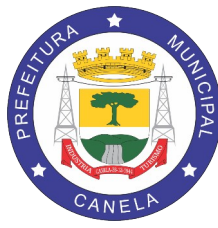
- 10 - Angabei
- 14 - Caracol
- 07 - Paranhana

Figura 3:

Sub-bacias Hidrográficas.

4.2. Normas e Referências

A elaboração do PDDMAPU, do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem e do Caderno de Encargos Técnicos deverá observar as seguintes normas, legislações e referências técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

→ **Legislação Federal**

- Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei nº 13.308/2016 – Manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial;
- Lei nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento Básico;
- Lei nº 14.285/2021 – Definição de áreas urbanas consolidadas.

→ **Regulamentações e Resoluções**

- Resolução ANA nº 245/2025 – Diretrizes para gestão de águas pluviais em áreas urbanas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério das Cidades e do Ministério da Infraestrutura.

→ **Normas Técnicas (ABNT)**

- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR ISO 14001 – Gestão ambiental;
- NBR 15527 – Aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
- NBR 17015 – Execução de obras lineares;
- Demais normas pertinentes.

→ **Referências Técnicas e Científicas**

- Manuais e guias técnicos da Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH);
- Publicações do Serviço Geológico Brasileiro (SGB) sobre áreas de risco;
- Diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) para soluções baseadas na natureza (SbN).

→ **Regulamentação Municipal**

- Plano Diretor Urbano e Ambiental de Canela (PDDUA);
- Lei Municipal nº 5007/2025 – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Lei Municipal nº 2256/2005 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de captação de água da chuva no município de Canela;
- Estudos existentes para a região;
- Estudos prévios contratados pela Prefeitura Municipal, que tenham relação com a área de enfoque.



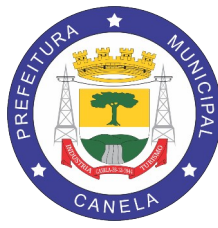
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. Objetivo Geral

Este TR estabelece os critérios e parâmetros para a contratação de serviço técnico especializado, que terá por objetivo geral a elaboração do PDDMAPU e do Caderno de Encargos Técnicos, além da realização do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem do Município.

4.4. Objetivos Específicos

- Elaborar Plano de Trabalho consolidado, envolvendo todas as fases de execução do objeto;
- Realizar o cadastramento georreferenciado das redes de drenagem da área objeto de estudo;
- Atualizar o mapeamento de registros de alagamento;
- Definir os parâmetros técnicos para dimensionamento de obras de drenagem pluvial no município;
- Modelar e simular cenários hidrológicos e hidráulicos, avaliando vulnerabilidades e riscos.
- Dimensionar a macrodrenagem das sub-bacias;
- Elaborar diagnóstico técnico da estrutura de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- Elaborar diagnóstico do quadro institucional e legal do município relativamente à drenagem e ao manejo de águas pluviais urbanas;
- Elaborar o Caderno de Encargos Técnicos, com normas e padrões para obras e projetos de drenagem pluvial nos diferentes níveis;
- Propor Plano de Manejo do Sistema de Drenagem Urbana;
- Capacitar servidores municipais para utilização do Caderno de Encargos Técnicos e para a utilização e atualização do cadastro georreferenciado das redes de drenagem;
- Propor soluções técnicas de macrodrenagem, preferencialmente com a utilização de técnicas inovadoras e sustentáveis, baseadas em infraestrutura verde, azul e cinza.
- Realizar análise multicritérios das soluções apresentadas para a escolha das alternativas mais adequadas à situação do município;
- Definir diretrizes legais e institucionais para aprimorar a gestão da drenagem urbana.
- Propor estrutura de Departamento de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, com a definição das atribuições, recursos humanos e equipamentos necessários;
- Estabelecer plano de ação com metas de curto, médio e longo prazo;
- Elaborar o resumo executivo do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ➔ Apresentar minuta do PDDMAPU, consolidando os resultados em documento oficial.

4.5. Participação Social

A participação social é componente essencial da elaboração do PDDMAPU, garantindo transparência, legitimidade, representatividade e incorporação das demandas da comunidade ao processo de planejamento.

A CONTRATADA deverá criar e executar mecanismos de participação pública, em todas as etapas dos estudos que envolvam decisões que tenham rebatimento direto sobre a população Canelense.

Deverão ser realizados ao menos três audiências públicas, as quais serão organizados pela CONTRATADA em ambiente a ser definido pela CONTRATANTE:

- Na apresentação do Plano de Trabalho Consolidado, com a divulgação dos responsáveis e dos serviços a serem realizados, incluindo chamamento público para participação no levantamento prévio das redes de drenagem.
- Na apresentação do diagnóstico.
- Na conclusão da minuta do PDDMAPU, quando serão apresentadas as soluções propostas.

Após a última audiência, em função das propostas dos participantes, poderão ainda ser feitos ajustes a serem incorporados à minuta final do PDDMAPU. Devendo todos os eventos realizados no âmbito desta atividade serem devidamente registrados no relatório executivo do projeto.

A infraestrutura para a realização das audiências (sala, projetor, som, etc) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE.

4.5.1. Objetivos da Participação Social

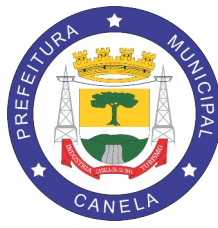
A participação social deverá:

- Informar a população sobre o desenvolvimento do PDDMAPU;
- Apresentar diagnósticos, prognósticos e propostas;
- Coletar contribuições, percepções e demandas locais;
- Promover o diálogo entre poder público, comunidade e setores técnicos;
- Subsidiar a construção coletiva da minuta do PDDMAPU.

4.5.2. Publicidade e Transparência

Os produtos produzidos para apreciação nas audiências públicas deverão ser disponibilizados previamente a população em geral para consulta e conhecimento.

O público-alvo prioritário para as ações de comunicação e engajamento social deverá ser composto por Representantes da Sociedade Civil e Entidades de Classe, fundamentais para a legitimação social e técnica das intervenções propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A definição e a segmentação deste público deverá ser realizada, utilizando como ferramenta central o Espectro de Participação Social (EPS). Esta abordagem garante que o engajamento seja realizado de forma estratégica, passiva, consultiva, deliberativa e ativa. As principais entidades a serem engajadas incluem, mas não se limitam a:

- Conselho Regionais Profissionais (CREA, CAU, OAB, CFT..)
- Conselhos Municipais;
- Associações de Moradores e Coletivos Comunitários das áreas diretamente impactadas;
- Organizações Não-Governamentais (ONGs) com atuação na área socioambiental local;
- Universidades e Instituições de Pesquisa com cursos afins (Engenharia, Geografia, Meio Ambiente);
- Sindicatos;
- Comitês de Bacias Hidrográficas;
- Defesa Civil Municipal;
- Secretarias Municipais.

A estratégia de divulgação e comunicação deverá ser conduzida de forma coordenada e sinérgica, utilizando no mínimo os seguintes canais:

- Site oficial;
- Redes sociais institucionais (Instagram, Facebook).

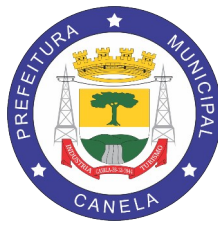
A comunicação mesclará o uso dos canais oficiais para controle da mensagem e transparência, com a amplificação estratégica através dos veículos de mídia de grande penetração na comunidade, assegurando que a informação chegue a todos os segmentos do público-alvo de forma clara, acessível e tempestiva. As audiências deverão ser informadas em:

- Rádios locais e comunitárias de ampla audiência;
- Jornais impressos e portais de notícias online da região.

4.5.3. Registro e Documentação das Atividades

Todos os eventos de participação social deverão ser documentados em Ata de Registro, contendo obrigatoriamente:

- Data, horário e local do evento;
- Lista de presença (nomes e assinaturas);
- Resumo da metodologia utilizada;
- Conteúdos apresentados (incluindo arquivos digitais);
- Síntese das contribuições recebidas;
- Respostas técnicas às contribuições, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Fotografias e materiais utilizados.

A Ata de Registro irá compor a entrega referente a etapa em que estiver inserida como produto específico, conforme itens anteriores.

4.6. Detalhamento Técnico das Etapas

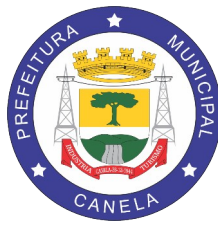
4.6.1. Etapa 1: Elaboração do Plano de Trabalho Consolidado

Para a elaboração do Plano de Trabalho Consolidado a CONTRATADA deverá orientar-se a partir do TR e de reuniões gerenciais com a Fiscalização do Contrato (FC).

O Plano de Trabalho Consolidado deverá conter cronograma mensal/semanal/quinzenal, detalhamento do fluxo de atividades, metodologias propostas, com a sequência de atividades necessárias para a condução dos serviços do início ao fim, e deverá ser aprovado pela FC.

As atividades iniciais, deverão ser conduzidas através de reuniões gerenciais, estabelecidas até quatro (4) reuniões, exclusivamente presenciais, com o objetivo de apresentar, debater e definir os seguintes pontos:

- ➔ Técnicas, metodologias e ferramentas;
- ➔ Modelos matemáticos a serem utilizados;
- ➔ Modelos e mídias para documentação dos produtos produzidos na vigência do Contrato;
- ➔ Plano de comunicação que deverá estabelecer mecanismos de participação pública em todas as etapas de elaboração do plano, considerando os tópicos abaixo:
 - Planejamento de oficinas participativas por bairro/região;
 - Criação de canais de escuta (formulários, e-mails, reuniões);
 - Divulgação ampla via meios institucionais e redes sociais;
 - Sistematização das contribuições populares.
- ➔ Detalhamento das atividades e respectiva rede de precedência (diagrama de rede);
- ➔ Detalhamento do cronograma, definição dos marcos do projeto e definição do calendário de reuniões gerenciais;
- ➔ Detalhamento e consolidação da metodologia de trabalho;
- ➔ Relação de dados e informações a serem providenciados pela CONTRATANTE e demais entidades;
- ➔ Definição das métricas para avaliação do andamento do trabalho, tal como cumprimento das atividades definidas para cada etapa do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ➔ Definição dos eventos de caráter social e mídias de divulgação, com a sugestão de períodos (semana), a indicação dos temas a serem abordados e público-alvo.

A atualização do Plano de Trabalho será permitida desde que devidamente justificada e aprovada pela FC, devendo o Plano de Trabalho Atualizado ser entregue conforme prazo estabelecido pela FC.

Produtos da Etapa 1

Produto 01: Plano de trabalho consolidado.

Quadro 2: Produtos da etapa 1.

4.6.2. Etapa 2: Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem

4.6.2.1. Cadastro Prévio

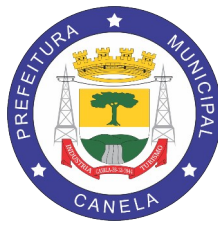
A CONTRATADA deverá realizar o levantamento prévio dos cadastros das redes de drenagem existentes na área de estudo, a partir de:

- Plantas físicas;
- Plantas digitais;
- Croquis;
- Saber oral;
- Demais informações disponíveis.

Também deverá realizar o levantamento das bases de dados topográficas impressas e digitais existentes na Prefeitura, bem como nos órgãos competentes, em linha com a atividade de cadastramento, armazenando essas informações em banco de dados a ser disponibilizado para a Prefeitura.

Os dados e as informações para a realização do cadastro deverão ser coletados junto às entidades que tenham relação com o escopo do trabalho e abrangerão:

- Levantamentos realizados pelo SMMAU, SMOSUA, Assessoria Técnica de Projetos, dentre outras bases referentes ao município de Canela;
- Rede hidrográfica natural, distinguindo os cursos hídricos efêmeros, intermitentes e perenes, bem como se se encontram canalizados ou em estado “natural”.
- Cadastro do sistema de esgotamento sanitário, com a indicação dos pontos de lançamento na rede de drenagem e nos corpos hídricos;
- A identificação de áreas prioritárias e pontos de interesse (singularidades, mudanças de declividade/diâmetro, desemboques).

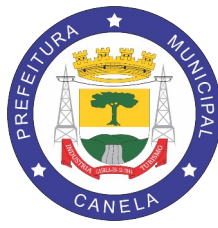


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.2.2. Cadastro Georreferenciado

O cadastramento da rede deverá ser realizado através de trabalho de campo para a validação das informações prévias e para o georreferenciamento da rede existente, devendo apresentar:

- ➔ Seções delimitadas por todas as mudanças de declividade, direção ou diâmetro, com extensões não superiores a 500 metros. Deverá incluir, também, todas as singularidades que possam afetar o escoamento, tais como: transições, estreitamentos bruscos, entradas de afluentes e desemboques;
- ➔ Levantamento topo batimétrico transversal ao longo da rede de drenagem aberta (valas, canais e cursos d'água), separadas por distâncias não superior a 100 metros. Cada seção deverá conter ao menos 5 pontos cotados de área molhada e, fora da lâmina d'água, os pontos deverão ser suficientes para representar o terreno até que a seção se estenda atingindo uma cota de 2 metros acima do bordo do canal. A extensão mínima da seção, considerando canal e margens deve ser de 40 metros;
- ➔ Rede de drenagem em formato vetorial contendo os elementos pontuais, poligonais e lineares, conforme detalhamento abaixo:
 - Elementos pontuais (sarjetas, bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita, vertedouros, dissipadores, bueiros, entre outros), contendo coordenada, dimensões, cota de fundo, cota de topo, tipologia construtiva, dimensão da tampa, material da tampa, localização (rua, calçada/passeio, área pública, área privada), nível de acesso (difícil/médio/fácil), tipo de destino do final da rede (curso d'água/solo/corpo d'água/outros).
 - Elementos Lineares (cursos d'água, tubulações, canalizações, seções, entre outros) contendo coordenada (início, fim e mudança da direção), diâmetro, cota de fundo a montante e a jusante, sentido do fluxo, declividade, tipologia construtiva, tipo de estrutura para condução da água (aberto/canalizado/tubulado), localização (rua, calçada/passeio, área pública, área privada), nível de acesso (difícil/médio/fácil).
 - Elementos poligonais (corpos d'água, pontes, bacias de retenção, reservatórios, entre outros), contendo área, principais cotas, método construtivo, localização (rua, calçada/passeio, área pública, área privada), nível de acesso (difícil/médio/fácil).
- ➔ Delimitação das sub-bacias, com as respectivas áreas de contribuição contendo informações morfológicas da bacia e dados pluviométricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(equação de chuvas, coeficientes de run-off, declividade, talvegue, tempo de concentração, uso e ocupação do solo, capacidade dos solos em relação a infiltração, áreas impermeáveis, a capacidade de suporte e entre outros).

- Deverão ser registradas as condições de conservação de todos os elementos cadastrados, incluindo integridade estrutural, nível de desgaste, grau de obstrução, entre outros. Devendo ainda, quando disponíveis, informar ano de construção, empresa executora e responsáveis técnicos.

As seções das travessias cadastradas através do levantamento topo batimétrico deverão ser entregues na forma de croqui contendo as cotas e as dimensões levantadas, em arquivo georreferenciado nos formatos DWG e geopackage.

Todos os elementos pontuais deverão ser georreferenciados a partir de técnicas topográficas, com uso de GPS geodésico com erro máximo de 2 cm, devendo apresentar registro da coleta georreferenciada de cada ponto em um Boletim de Informação Cadastral.

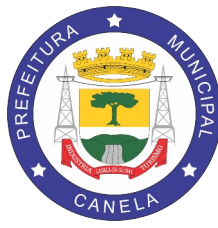
A medição da cota de fundo de cada elemento pontual deverá ser comprovada com registro fotográfico georreferenciado da técnica utilizada, no momento de captura da mesma, devendo constar no Boletim de Informação Cadastral. Nos casos em que há impossibilidade física de acesso, deverão ser adotadas técnicas de medição automatizadas, não sendo autorizada a abertura ou acesso pela CONTRATANTE sem aviso prévio à CONTRATANTE, e nos casos de danificação das estruturas, as mesmas deverão ser consertadas pela CONTRATADA.

A direção e conexão da rede deverá ser validada com técnicas de georreferenciamento e mapeamento que façam todo o percurso da rede subterraneamente ou com produtos que comprovem o direcionamento (entrada e saída), devendo o método ser registrado no Boletim de Informação Cadastral da rede em cada validação.

A PMC não fornecerá maquinário para garantir acesso aos elementos pontuais. Nos casos em que houver dificuldade de acesso, a empresa CONTRATADA deverá acionar a FC para deliberação do procedimento a ser adotado.

Nos casos em que houver identificação de interferências de outros sistemas públicos existentes (esgoto cloacal, abastecimento de água, gás, energia, comunicações) a CONTRATADA deverá comunicar e demarcar no cadastro esta interferência.

A base cartográfica deve ser organizada no Sistema de Coordenadas Geográficas, utilizando-se o DATUM SIRGAS 2000, sendo a projeção cartográfica do Sistema de Banco de Dados Geográficos a Universal Transversa de Mercator (UTM), em escala 1:2000.



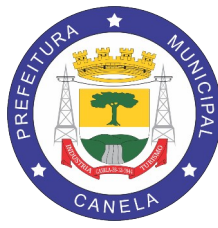
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.2.3. Atualização do mapeamento de registros de alagamento

A atualização do mapeamento consiste em coletar e analisar dados sobre as áreas afetadas, incluindo informações sobre a extensão do alagamento/inundação, profundidade da água, tempo de duração, área afetada, edificações impactadas, população afetada e impactos socioeconômicos. É importante considerar tanto dados históricos quanto informações em tempo real, utilizando ferramentas como mapas interativos, plataformas online e aplicativos colaborativos para coletar e disseminar informações.

A CONTRATADA realizará o mapeamento com a execução das seguintes atividades:

- Coletar dados históricos, revisando registros de alagamentos anteriores, incluindo mapas, relatórios e dados de órgãos como a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros;
- Coletar informações em tempo real, quando houver alertas meteorológicos da Defesa Civil;
- Realizar modelagem hidrológica e hidráulica para definição de áreas suscetíveis a alagamentos, com validação em campo através da consulta com moradores afetados;
- Vistoriar os locais com registros de alagamento para a coleta de informações com os moradores afetados;
- Identificar os locais com ausência de sistema de drenagem ou com redes subdimensionadas;
- Elencar as áreas críticas de alagamento;
- Avaliar a eficiência da drenagem, elencando as causas e os condicionantes do alagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Produtos da Etapa 2	
Produto 02:	Ata de Registro da Audiência Pública.
Produto 03:	Relatório sobre o cadastro prévio, contendo metodologia utilizada, informações coletadas e fontes dos dados.
Produto 04:	Cadastro prévio das redes de drenagem, devendo ser entregue em formato PDF em tamanho A1 (digital e fisicamente em 3 vias), bem como arquivos vetoriais georreferenciados nos formatos definidos durante a etapa 01.
Produto 05:	Relatório do cadastro georreferenciado, contendo metodologia do trabalho de campo, os registros de campo e boletins de informação cadastral dos elementos pontuais, lineares e poligonais, conforme modelo a ser definido e aprovado durante a etapa 01.
Produto 06:	Cadastro georreferenciado das redes de drenagem em arquivos vetoriais nos formatos definidos durante a etapa 01.
Produto 07:	Mapa das bacias de contribuição, contendo a área, a rede de drenagem, curso d'água, áreas impermeáveis e livres e lotes, devendo ser entregue em formato PDF em tamanho A1 (digital e fisicamente em 3 vias), bem como arquivos vetoriais georreferenciados nos formatos definidos durante a etapa 01.

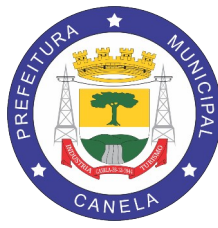
Produtos da Etapa 2	
Produto 08:	Relatório do mapeamento das áreas suscetíveis a alagamentos, contendo metodologia do trabalho de campo, os registros de campo e os boletins de informação cadastral, conforme modelo a ser definido e aprovado durante a etapa 01.
Produto 09:	Mapa das áreas suscetíveis a alagamentos superficiais e subterrâneos, com delimitação dos pontos críticos, economias e população afetada, devendo ser entregue em formato PDF em tamanho A1 (digital e fisicamente em 3 vias).
Produto 10:	Arquivos vetoriais georreferenciados das áreas suscetíveis a alagamentos nos formatos definidos durante a etapa 01.

Quadro 3: Produtos da etapa 2.

4.6.3. Etapa 3: Diagnóstico Técnico, Legal e Institucional

4.6.3.1. Definição de parâmetros hidrológicos

A contratada deverá desenvolver, justificar e propor os parâmetros hidrológicos de referência a serem utilizados no planejamento, diagnóstico, modelagem e dimensionamento das soluções de drenagem urbana do Município. A definição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desses parâmetros tem por objetivo garantir consistência técnica, rastreabilidade, atualização metodológica e uniformidade entre os estudos e projetos de drenagem a serem elaborados no âmbito do PDDMAPU e em futuras intervenções municipais.

Os parâmetros hidrológicos deverão ser estabelecidos com base em dados observados, séries históricas confiáveis e metodologias consagradas pelas normas técnicas vigentes, bem como pelas melhores práticas nacionais e internacionais. A seguir são apresentados os elementos mínimos que deverão ser contemplados:

→ **Séries pluviométricas e precipitações de projeto**

- Identificação, avaliação e seleção das estações pluviométricas e pluviográficas representativas para o município, considerando período de registro, qualidade dos dados, consistência e proximidade territorial.
- Construção das equações Intensidade-Duração-Frequência (IDF), com apresentação dos parâmetros estatísticos adotados, métodos de ajuste, verificação de aderência e critérios de extrapolação.
- Definição das chuvas de projeto para diferentes usos e escalas (micro e macrodrenagem), contemplando os tempos de retorno oficiais a serem utilizados no município.
- Definição das distribuições temporais da precipitação (e.g., Huff, Chicago, Blocos), justificando a metodologia escolhida para simulações hidrológicas e hidráulicas.

→ **Parâmetros de escoamento superficial**

- Estabelecimento dos coeficientes de escoamento por categoria de uso e ocupação do solo, com faixas para áreas consolidadas, áreas em expansão, zonas industriais, comerciais, residenciais, áreas verdes e áreas rurais urbanizáveis.
- Definição dos parâmetros de infiltração, especificando o método adotado (Horton, Green-Ampt, Curve Number – CN ou equivalente), com tabelas representativas dos tipos de solo e níveis de urbanização característicos do município.
- Definição do hidrograma unitário a ser utilizado nas bacias urbanas (SCS, Clark ou outro método tecnicamente justificado).

→ **Tempo de concentração e propagação de vazões**

- Estabelecimento do método oficial para cálculo do tempo de concentração (Kirpich, Giandotti,
- NRCS ou método misto), indicando faixas de aplicabilidade conforme escala da bacia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Parâmetros para propagação hidrológica de cheias, quando aplicável, incluindo critérios de amortecimento em reservatórios, bacias de detenção e trechos canalizados.

→ **Caracterização das bacias hidrográficas urbanas**

- Definição dos parâmetros geomorfológicos básicos (declividades, área, comprimento do talvegue, coeficientes de forma).
- Diretrizes para classificação das bacias em função do grau de urbanização, regime hidrológico e condições de infiltração.
- Identificação de condições especiais como áreas alagáveis, fundos de vale ocupados, regiões com solo de baixa permeabilidade ou suscetíveis à erosão.

→ **Verificação, calibração e validação**

A contratada deverá apresentar procedimentos para calibração e validação dos parâmetros hidrológicos sempre que houver dados observados de cheias, níveis d'água, eventos críticos ou monitoramento pluviométrico contínuo. Os parâmetros propostos deverão ser revisados iterativamente até se obter aderência adequada entre a modelagem e o comportamento hidrológico local.

→ **Padronização e Consolidação Final**

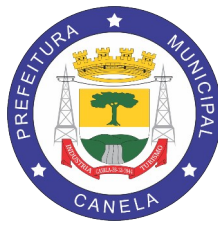
Os parâmetros hidrológicos adotados deverão ser consolidados e integrar o Caderno de Encargos Técnicos do PDDMAPU, contendo tabelas, equações, mapas e critérios de aplicação obrigatórios para estudos e projetos futuros.

4.6.3.2. Modelagem hidrológica e hidráulica

A modelagem hidrológica simula o ciclo hidrológico, incluindo precipitação, infiltração, evapotranspiração e escoamento superficial, enquanto a modelagem hidráulica simula o movimento da água em canais e cursos d'água, permitindo calcular a vazão. Juntas, essas modelagens fornecem informações cruciais para o planejamento e gestão de recursos hídricos.

A Modelagem Hidrológica deverá ser elaborada utilizando modelos consolidados como HEC-HMS, SWAT, entre outros, a serem definidos na etapa 01. Deverão ser utilizados dados de precipitação, temperatura, evaporação, uso e ocupação da terra, características físicas da bacia (área, comprimento do rio principal, declividade, etc.). A vazão calculada na modelagem hidrológica (escoamento superficial) deverá servir como entrada para a modelagem hidráulica.

A Modelagem Hidráulica deverá ser elaborada utilizando modelos consolidados como o HEC-RAS, MIKE 11, entre outros, a serem definidos na etapa 01. Deverão ser utilizados dados de batimetria dos cursos d'água, características dos canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(largura, profundidade, rugosidade), vazões de entrada (obtidas na modelagem hidrológica) e condições de contorno (nível de água na jusante). A modelagem hidráulica deverá fornecer informações sobre a propagação da onda de cheia ao longo do curso d'água, considerando as características do canal.

4.6.3.3. Simulações e Cenários

Nesta atividade será avaliada a eficiência hidráulica do sistema, para diferentes cenários de planejamento, utilizando-se modelo computacional para as simulações hidrológicas e hidráulicas que deverão apresentar como resultado: simulação de vazões máximas e mínimas, volumes armazenados, traçado de linhas de inundação com critérios idênticos para todas as alternativas estudadas.

Deverão ser simulados, no mínimo, os seguintes cenários:

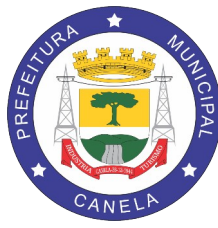
- Cenário tendencial: considerará o sistema existente e a ocupação futura da bacia. Este cenário servirá para a verificação hipotética do que poderá acontecer caso nenhuma ação de controle de cheias seja implantada e será utilizado para a avaliação dos danos evitados nos estudos de custo/benefício;
- Cenários alternativos de planejamento: onde serão simuladas as diversas alternativas de solução para a condição de ocupação futura da bacia. Para cada cenário deverão ser feitas simulações para precipitações de diferentes tempos de recorrência e durações, e também, dependendo das dimensões da bacia, para diferentes distribuições temporal e espacial.

Para os cenários futuros deverão ainda ser realizadas simulações para eventos críticos observados utilizados na calibração e validação do modelo. Os principais resultados desta fase serão:

- Dimensionamento hidráulico das alternativas;
- Vazões e linhas de inundação para os diversos cenários e precipitações;
- Avaliação dos efeitos das medidas de controle na fonte sobre a redução das vazões críticas, redução das linhas de inundação e sobre a qualidade da água.

A análise dos resultados das simulações deverá realizar a comparação entre as linhas de inundação de cada alternativa com as linhas de inundação do sistema atual para eventos críticos de mesmas características e iguais condições de impermeabilização da bacia, permitindo avaliar os benefícios resultantes de cada alternativa. Também deverão ser avaliados os impactos sobre a qualidade da água das alternativas, considerando vazões de tempo seco e de tempo chuvoso.

A análise dos resultados das simulações e a consolidação das informações obtidas orientarão a seleção dos cenários mais adequados para a formulação do Plano. Esta atividade deve ser realizada com vistas a fornecer uma análise crítica sobre os cenários, consolidando as informações e o conhecimento adquirido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intuito de fornecer apoio na tomada de decisão para a seleção das alternativas mais adequadas para inclusão no programa que será adotado pelo PDDMAPU.

4.6.3.4. Dimensionamento da macrodrenagem

Para realizar o dimensionamento das redes de macrodrenagem a CONTRATADA deverá proceder com a execução das seguintes atividades:

- Realizar levantamento preliminar de informações sobre a área de estudo, incluindo dados topográficos, hidrológicos, climáticos e de ocupação da terra;
- Calcular as vazões de projeto para cada sub-bacia, utilizando métodos como o método Racional ou outros métodos hidrológicos adequados a serem definidos na etapa 01;
- Dimensionar os elementos da macrodrenagem, como canais, galerias, bueiros, dissipadores de energia, etc., levando em consideração as vazões calculadas e as características da área.
- Verificar se o projeto atende aos critérios de segurança e eficiência, realizando simulações e ajustes necessários.
- Elaborar arquivos vetoriais com a compilação dos resultados.

4.6.3.5. Diagnóstico do quadro institucional e legal

Deverá ser realizada análise da estrutura organizacional atual existente no município, apontando falhas e necessidades de melhorias.

Esta análise deverá incluir a revisão da legislação no que tange à drenagem e manejo de águas pluviais e propor alteração de bases legais, contendo:

- Levantamento da legislação vigente relacionada à drenagem.
- Análise de lacunas e conflitos normativos.
- Proposta de alterações/redações para Leis, Códigos e Decretos.
- Justificativa técnica e minuta das alterações.

Levantar os impactos e limitações das políticas públicas e da capacidade de gestão pública sobre o desenvolvimento no nível local e no conjunto da área urbana sensível no que tange à drenagem e manejo de águas pluviais.

Revisar a organização e a coordenação do processo de planejamento, indicando instrumentos específicos (planos, legislação, instâncias e outros) e sua relação com demais instrumentos de planejamento territorial e setorial.

4.6.3.6. Diagnóstico técnico da infraestrutura de drenagem urbana do município.

O diagnóstico da rede de drenagem envolve a avaliação da infraestrutura existente para o manejo de águas pluviais na área de estudo, incluindo a identificação de problemas e a avaliação da capacidade do sistema em lidar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diferentes cenários de chuva. Isso inclui a análise dos elementos identificados e cadastrados (bocas de lobo, tubulações, galerias pluviais e outros dispositivos), além da avaliação do risco hidrológico e outros problemas relacionados à drenagem.

A CONTRATADA realizará o diagnóstico da situação atual a partir das informações obtidas no levantamento e cadastro de redes, com a execução das seguintes atividades:

- Formulação de cenários;
- Definição das diretrizes urbanísticas;
- Modelagem hidráulico hidrológica da situação atual;
- Análise do resultado das simulações;
- Análise e consolidação das informações.

O diagnóstico deverá conter:

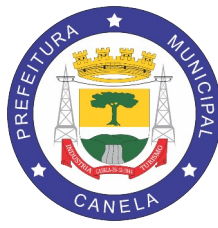
- A avaliação da capacidade do sistema em escoar as águas pluviais, considerando diferentes cenários de chuva (intensidade, duração e frequência);
- A identificação dos pontos críticos como obstruções, falta de capacidade, erosão, assoreamento, etc;
- A avaliação da capacidade do sistema em proteger áreas suscetíveis e com registros de alagamentos existentes;
- A simulação do sistema de drenagem em diferentes cenários de chuva, permitindo a identificação de problemas;
- A avaliação do estado de conservação dos elementos da rede de drenagem e coleta de dados em campo;
- A inclusão das informações na base cadastral vetorial produzida conforme etapa 2.

As informações obtidas em campo deverão estar registradas no Boletim de Informação Cadastral, contendo registros fotográficos georreferenciados de cada ponto, comprovando a situação.

Inclui a compilação dos dados produzidos nos itens anteriores, devendo apresentar os problemas e desafios que estruturarão e servirão de base para o prognóstico e plano de ação.

Os resultados consolidados dos diagnósticos deverão ser apresentados em Audiência Pública que terá por finalidade apresentar e discutir os resultados das etapas de diagnóstico, abrangendo os estudos realizados sobre a infraestrutura existente, as condições hidrológicas e hidráulicas, as áreas críticas de alagamento e os aspectos institucionais e legais identificados no processo de elaboração do PDDMAPU.

- Garantir espaço para manifestações orais e escritas da população, representantes da sociedade civil organizada e de órgãos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

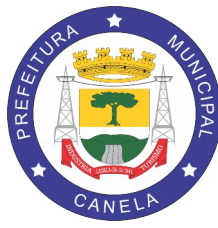
- Registrar as contribuições e sugestões apresentadas, elaborando ata com lista de presença, metodologia do evento, manifestações recebidas e encaminhamentos propostos.

A audiência pública constitui etapa obrigatória de participação social e deverá ocorrer após a conclusão dos diagnósticos e antes do início das atividades de prognóstico e proposição de soluções técnicas.

Produtos da Etapa 3

- Produto 11:** Relatório da definição dos parâmetros hidrológicos, contendo as metodologias utilizadas e as justificativas técnicas das escolhas realizadas.
- Produto 12:** Relatório das modelagens hidrológicas e hidráulicas, contendo detalhamento metodológico utilizado, conforme modelo a ser definido e aprovado durante a etapa 01, apresentação dos resultados, softwares utilizados, parâmetros utilizados e condições de operação relativo aos recursos necessários para continuidade das análises após o projeto.
- Produto 13:** Arquivos vetoriais/raster com os resultados obtidos nas modelagens hidrológicas e hidráulicas, nos formatos definidos durante a etapa 01.
- Produto 14:** Relatório contendo o dimensionamento das redes de macrodrenagem do município e o detalhamento das metodologias utilizadas.
- Produto 15:** Arquivos vetoriais com o resultado do dimensionamento das redes de macrodrenagem nos formatos definidos durante a etapa 01.
- Produto 16:** Relatório contendo o diagnóstico da situação institucional e legal do município referente a drenagem urbana e ao manejo de águas pluviais e o detalhamento das metodologias utilizadas.
- Produto 17:** Relatório contendo o diagnóstico da drenagem urbana e do manejo de águas pluviais no município e o detalhamento das metodologias utilizadas.
- Produto 18:** Mapa das áreas críticas e prioritárias à intervenção, devendo ser entregue em formato PDF em tamanho A1 (digital e fisicamente em 3 vias).
- Produto 19:** Ata de Registro da Audiência Pública.

Quadro 4: Produtos da etapa 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.4. Etapa 4: Elaboração do Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação

4.6.4.1. Caderno de encargos técnicos

O Caderno de Encargos Técnicos tem por finalidade estabelecer parâmetros técnicos, construtivos e administrativos destinados a orientar fiscalizações, processos licitatórios, elaboração de projetos e execução de obras de drenagem urbana. O documento visa assegurar a qualidade, uniformidade, durabilidade e compatibilidade dos sistemas de drenagem pluvial do município, garantindo sua adequada integração ao PDDMAPU.

O caderno deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

→ Base legal e normativa.

Deverá elencar as legislações e normas aplicáveis, incluindo:

- Normas da ABNT, DNIT, DAER, e demais órgãos pertinentes;
- Legislação municipal, estadual e federal aplicável à drenagem, obras públicas e meio ambiente;
- Diretrizes do PDDMAPU e do Plano Diretor Municipal;
- Normas e resoluções sobre segurança do trabalho, sinalização de obras e licenciamento ambiental, quando aplicável.

→ Orientações e boas práticas para procedimentos auxiliares.

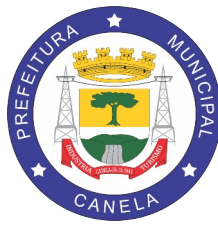
Estabelecer diretrizes para execução de serviços de apoio e preparação de obras, incluindo:

- Levantamento topográfico e georreferenciamento;
- Sondagens e ensaios geotécnicos;
- Demolições, escavações e remoções;
- Implantação de canteiro de obras e medidas de controle ambiental;
- Segurança e sinalização de obras, conforme normas vigentes;
- Controle de tráfego e mitigação de impactos locais.

→ Especificações técnicas para padronização de documentos.

Padronização da apresentação de projetos:

- Escalas, simbologias, layers e legendas;
- Formatação de memoriais de cálculo, relatórios e demais peças técnicas;
- Modelagem em BIM, georreferenciamento e integração com o cadastro municipal;
- Padrões de detalhamento construtivo e diretrizes de compatibilização com demais sistemas urbanos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Padrões para entrega de arquivos digitais (DWG, PDF, IFC, entre outros).

→ **Especificações técnicas de materiais e elementos construtivos.**

Deverão ser definidas especificações técnicas e padrões construtivos mínimos para todos os materiais empregados, contemplando:

- Padronização de elementos construtivos (bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, dissipadores, canais, sarjetas e outros);
- Padronização de tubulações (PVC, PEAD, concreto armado, ferro fundido, etc.) e de peças pré-moldadas em concreto;
- Definição de classes de resistência, dimensões, juntas e métodos de assentamento;
- Apresentação de modelos digitais padronizados dos elementos, nos formatos tradicionais (DWG, PDF) e em modelo BIM (IFC);
- Indicação de materiais sustentáveis e soluções de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável.

→ **Manual para dimensionamento de projetos de drenagem pluvial.**

Apresentar os métodos, critérios e parâmetros de dimensionamento para os seguintes níveis de intervenção:

- Na fonte: elementos de compensação exigidos pelo PDDMAPU, como cisternas, trincheiras de infiltração, jardins de chuva, pavimentos permeáveis e telhados verdes;
- Microdrenagem: sarjetas, bocas de lobo, ramais, caixas de ligação, redes subterrâneas;
- Macrodrenagem: redes principais, galerias, canais (em concreto, gabião ou vegetados), piscinões (retenção ou detenção), dissipadores de energia, vertedouros e obras de controle de erosão.

→ **Metodologia para dimensionamento em áreas de expansão urbana.**

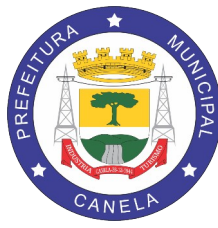
Definir critérios específicos para áreas em desenvolvimento, contemplando:

- Estimativa de vazões futuras com base em cenários de ocupação do solo;
- Critérios de dimensionamento preventivo para redes em implantação;
- Formato e conteúdo mínimo dos projetos, de modo a permitir a inclusão automática dos dados no Cadastro Municipal de Drenagem;
- Diretrizes para compatibilização com redes existentes e previsão de interligações.

→ **Diretrizes para procedimentos de fiscalização e controle.**

Estabelecer procedimentos padrão para:

- Fiscalização: roteiros de acompanhamento, verificação de serviços executados, conferência de materiais, medições e controle tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Controle de Qualidade: ensaios obrigatórios, critérios de amostragem, tolerâncias admissíveis, documentação e registros fotográficos.
- Desempenho: vida útil mínima dos materiais e dispositivos, parâmetros de durabilidade e eficiência hidráulica.

→ **Plano de Manejo do Sistema de Drenagem Urbana.**

Definir diretrizes e rotinas para:

- Limpeza periódica dos dispositivos de drenagem;
- Manutenção pós-obra;
- Desobstruções e reparos;
- Inspeções preventivas das redes e dispositivos superficiais.

→ **Anexos**

Incluir, obrigatoriamente:

- Modelos padronizados de elementos construtivos e materiais (DWG, PDF e IFC);
- Modelos de memoriais descritivos e de cálculo;
- Checklists de fiscalização (serviços, materiais, segurança, meio ambiente);
- Formulários de cadastro de obras e projetos para integração ao sistema municipal de cadastro técnico.

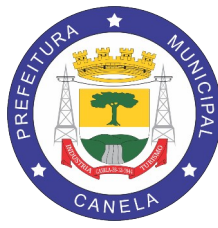
4.6.4.2. Capacitação de servidores

Realizar a capacitação dos servidores municipais é uma ação essencial dentro da implementação de um Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU), pois garante que a equipe técnica e administrativa do município tenha conhecimento para planejar, executar, fiscalizar e manter as soluções propostas no plano.

Dentro deste contexto as capacitações deverão:

- Aprimorar conhecimentos técnicos sobre drenagem urbana, manejo de águas pluviais e infraestrutura verde.
- Padronizar procedimentos de operação, fiscalização e manutenção do sistema de drenagem.
- Sensibilizar servidores sobre a importância da gestão integrada de recursos hídricos urbanos.
- Fortalecer a governança local e a aplicação de instrumentos legais e técnicos do PDDMAPU.

Deverão ser realizadas duas capacitações durante a vigência do contrato, com as datas a serem definidas no Plano de Trabalho, sendo nas seguintes temáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Capacitação do sistema de atualização do cadastro com rotina administrativa do início ao fim que envolva as entradas de novas redes (cadastro), envolvendo o uso de geotecnologias (GIS);
- Capacitação de análise na concepção de redes e novas tecnologias, com dimensionamento de redes (proposição e análise);

Durante a proposta de Plano de Trabalho deverão ser apresentados os seguintes eixos:

- Conteúdo técnico didático.
- Planejamento de oficinas teóricas e práticas.

As capacitações deverão ser de no mínimo 30 horas, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e deverão ser realizadas presencialmente para um público máximo de 20 pessoas. Os cursos deverão ser gravados.

Produtos da Etapa 4

Produto 20: Caderno de Encargos Técnicos.

Produto 21: Anexos do Caderno de Encargos Técnicos.

Produto 22: Tutoriais e apostilas digitais dos cursos, com o conteúdo programático, metodologias utilizadas, exemplos de casos e referências bibliográficas.

Produto 23: Certificados de conclusão (PDF).

Produto 24: Gravações em ata definição dos cursos ministrados.

Quadro 5: Produtos da etapa 4.

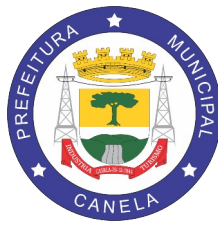
4.6.5. Etapa 5: Prognóstico e Plano de Ação

4.6.5.1. Soluções técnicas de macrodrenagem

A CONTRATADA deverá propor soluções técnicas para todos os problemas identificados na macrodrenagem durante a etapa de diagnóstico. As propostas deverão, sempre que possível, apresentar múltiplas alternativas, sempre priorizando metodologias atuais e sustentáveis como soluções baseadas na natureza (SBN).

Dentro deste contexto, a CONTRATADA deverá:

- Analisar as obras em curso e programadas com o objetivo de apoiar na definição das metas e do ajuste de ações apresentadas pela análise e consolidação das informações. No caso de correções e/ou adequações, deverá apresentar detalhes técnicos, cálculos, justificativas e o detalhamento necessário que justifique as correções e adequações.
- Definir as áreas críticas e prioritárias de intervenção com recomendação daquelas imediatas e exequíveis (temporalmente e financeiramente),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

possibilitando a correção e adequação sobre as ações planejadas e em curso pelo município.

- Recomendar áreas a serem protegidas ou reservadas, definindo mecanismos para a sua proteção. As áreas a serem protegidas e reservadas deverão ser identificadas em tempo de projeto e apresentadas na forma de relatório para a tomada de decisão da Prefeitura de Canela. A recomendação deverá ter como base o trabalho realizado em campo, os levantamentos realizados por geoprocessamento e a legislação em vigor.
- Apresentar soluções técnicas de macrodrenagem, usualmente conhecidas e potencialmente inovadoras.
- Propor mecanismos de tratamento de águas pluviais e de disposição final das águas pluviais, conforme Resolução ANA 245/2025;
- Simular cenários com a utilização das medidas propostas conforme aquelas realizadas durante a etapa 3.
- Elaborar os anteprojetos das medidas estruturais de controle propostas.

Os anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle (as quais deverão ser incluídas nas medidas não-estruturais como de uso público prioritário) e para a elaboração de orçamentos estimados que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas, que farão parte do PDDMAPU.

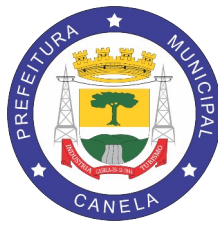
Os anteprojetos deverão conter:

- Pré-dimensionamento hidráulico (traçado proposto, diâmetro mínimo);
- Desenhos de implantação, estruturas e demais informações: plantas, cortes e detalhes;
- Estimativa de quantitativos e orçamentos;
- Especificações básicas;
- Propor medidas de controle não-estruturais.

4.6.5.2. Soluções não-estruturais

As medidas de controle não-estruturais deverão ser apresentadas e localizadas por sub-bacias, tendo a abrangência da área de estudo. Deverão englobar propostas para:

- ➔ Direito a preempção e aplicação do princípio jurídico pelo qual o proprietário, ao vender sua propriedade, deve oferecê-la, em primeiro lugar, ao poder público, para as áreas destinadas ao amortecimento de vazões de cheias;
- ➔ Controle do uso e cobertura da terra a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município que deverão incluir:
 - Zoneamentos das áreas de inundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Restrição à ocupação de áreas frágeis, sujeitas à erosão;
- Controle de vazão máxima nos lotes com a limitação das vazões geradas na condição de pós-desenvolvimento;
- Instrumentos de incentivo à preservação e ampliação de áreas permeáveis;
- Obtenção de recursos através de repasses, financiamentos e tributação específica;
- Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
- Bases para um programa de educação ambiental;
- Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
- Definição de diretrizes urbanísticas, contendo os seguintes aspectos: paisagem, mobilidade, equipamentos públicos, criação de áreas verdes e permeáveis e outros aspectos que reduzam os impactos e valorizem as intervenções.

4.6.5.3. Análise multicritérios das soluções propostas

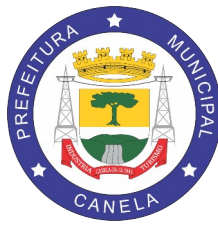
A análise multicritérios é composta pela execução das seguintes atividades:

- Realizar os orçamentos preliminares das alternativas propostas;
- Definir os critérios técnicos, sociais, ambientais e econômicos;
- Aplicar matriz multicritérios (ex: método AHP, ou outro a ser definido na etapa 01).
- Definir as alternativas mais vantajosas, não só economicamente, mas socialmente, ambientalmente e tecnicamente.

4.6.5.4. Proposta de departamento de drenagem

Para proposição do departamento deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento das demandas e atribuições necessárias do departamento contendo a estruturação proposta no Art. 7º da Resolução 245 de 17 de março de 2025 da Agência Nacional das Águas.
- Proposição de organograma, corpo técnico e equipamentos necessários, considerando também a expansão da rede, inserido dentro de um plano de ação de contratação de servidores (técnicos, administrativos e operacionais);
- Criação de fluxograma de procedimentos a serem adotados;
- Elaboração de justificativa técnica e legal para a criação do setor;
- Sugestão de instrumentos legais para criação do departamento.



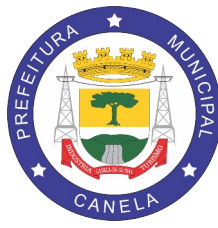
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.5.5. Plano de ação com metas de curto, médio e longo prazo

O Plano de Ação a ser apresentado deverá apresentar a organização das ações propostas por curto (até 2 anos), médio (2–5 anos) e longo prazo (acima de 5 anos). Deverá considerar:

- Horizonte de planejamento de 20 anos, com resultados em intervalos de 5 anos;
- Os limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- Os limites das áreas urbanas projetadas para os anos seguintes, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- A distribuição espacial da população atual e futura;
- Os Índices de impermeabilização atuais e futuros;
- Medidas de soluções na fonte (lotes, praças, calçadas);
- Estratégias de drenagem em áreas verdes;
- Estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- Vinculação com cronograma e fontes de recursos;
- Proposta de mecanismos de acompanhamento e revisão;
- A implementação de elementos para conservação e, inclusive, melhoria das condições de infiltração, reservação, retenção, detenção e condução das águas pluviais a nível dos lotes (tais quais reservatórios, bacias de detenção e retenção, jardins de chuva, trincheiras, calhas e condutos, pavimentação permeável) a partir da delimitação de incentivos conforme o cumprimento de parâmetros específicos (volume retido/detido, vazão, área permeável de lote).
- A expansão da mancha urbana deverá ser avaliada considerando as projeções dos estudos demográficos, os novos loteamentos aprovados ou em fase de aprovação, e os limites de ocupação (umbrais de expansão) definidos pela legislação de uso da terra;
- As densidades de urbanização serão inferidas a partir da classificação supervisionada das imagens de satélite ou aerofotos, cruzando-as com as densidades demográficas projetadas a partir das densidades dos setores censitários, apuradas pelo IBGE. Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre a área impermeável e densidade demográfica, obtida por imagens de satélite ou aerofotos e populações dos setores censitários. Opcionalmente poderão ser usadas curvas propostas em literatura especializada, desde que ajustadas às condições específicas do município de Canela.

O Plano de Ação deve consolidar todas as propostas, organizando-as numa linha do tempo (cronograma de implementação), indicando responsáveis primários e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apoio para cada ação, e estabelecendo indicadores de monitoramento (capacidade de atendimento, capacidade e vazão do sistema).

Deverão compor o Plano de Ação estimativa de custo de investimento (custos de infraestrutura, capacitação, divulgação ou outros componentes relevantes), potenciais fontes de financiamento (públicas ou privadas), prazos de implementação, agentes responsáveis (poder público, iniciativa privada, parcerias, comunidade) e suas respectivas justificativas.

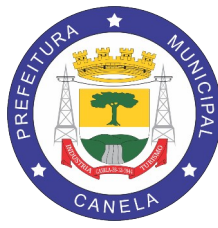
Produtos da Etapa 5

- Produto 25:** Relatório contendo o detalhamento das alternativas propostas para a solução dos problemas de macrodrenagem identificados e suas respectivas justificativas técnicas.
- Produto 26:** Relatório contendo os resultados obtidos nas simulações prevendo a utilização das soluções propostas.
- Produto 27:** Arquivos vetoriais com os resultados das simulações prevendo a utilização das soluções propostas nos formatos definidos durante a etapa 01.
- Produto 28:** Anteprojetos individualizados das soluções propostas, sendo uma via física e uma digital.
- Produto 29:** Relatório contendo o resultado da análise multicritérios e o detalhamento das metodologias utilizadas.
- Produto 30:** Minuta de projeto de lei para criação do departamento de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, contendo o número de cargos e atribuições.
- Produto 31:** Proposta de organograma da estrutura do departamento de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- Produto 32:** Proposta de fluxograma das atividades de competência do departamento de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- Produto 33:** Relatório contendo o prognóstico compilado e o detalhamento das metodologias utilizadas.
- Produto 34:** Plano de ação com prioridades e metas de curto, médio e longo prazo.

Quadro 6: Produtos da etapa 5.

4.6.6. Etapa 6: Resumo Executivo e Minuta do PDDMAPU

A presente etapa tem por objetivo consolidar os resultados obtidos ao longo da elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas – PDDMAPU, mediante a elaboração do Resumo Executivo do Projeto e da Minuta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PDDMAPU, que deverão sintetizar e formalizar as diretrizes técnicas e institucionais propostas para o município

4.6.6.1. Resumo executivo do projeto

O Resumo Executivo do Projeto deverá conter:

- Síntese do diagnóstico da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- Diretrizes e objetivos estratégicos do PDDMAPU;
- Estrutura institucional proposta e recomendações legais;
- Ações e metas de curto, médio e longo prazo;
- Estimativas de investimentos e indicadores de desempenho;
- Conclusões e recomendações finais para a implementação do plano.

4.6.6.2. Minuta do PDDMAPU

A minuta prévia do PDDMAPU deverá ser apresentada à população e aos representantes da sociedade civil organizada em audiência pública juntamente ao Resumo Executivo do Projeto.

A minuta prévia deverá conter:

- A estrutura técnica e normativa do plano;
- As diretrizes e programas de ação;
- As proposições de ajustes legais e institucionais necessárias à execução do plano;
- As disposições para integração do PDDMAPU ao Plano Diretor Municipal, Plano de Saneamento e demais instrumentos de planejamento urbano e ambiental.

Após a realização da audiência pública, as contribuições e sugestões dos participantes deverão ser discutidas e analisadas juntamente a FC para a posterior realização das adequações pertinentes.

Finalmente a CONTRATADA deverá entregar a versão consolidada e revisada do Resumo Executivo e da Minuta do PDDMAPU, devidamente formatadas conforme as normas de apresentação indicadas neste TR.

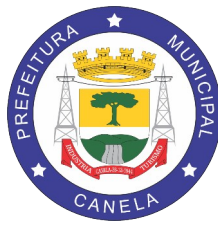
Produtos da Etapa 6

Produto 35: Resumo executivo do projeto para apreciação em audiência pública.

Produto 36: Minuta prévia do PDDMAPU para apreciação em audiência pública.

Produto 37: Ata de Registro da Audiência Pública.

Produto 38: Resumo executivo final do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Produtos da Etapa 6

Produto 39: Minuta consolidada do projeto de lei para criação do PDDMAPU.

Quadro 7: Produtos da etapa 6.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de elaboração do PDDMAPU, do Caderno de encargos técnicos e a realização do Cadastro georreferenciado da Rede de Drenagem, têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento “técnica e preço”, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 36, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

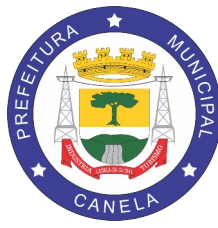
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos listados a seguir, a título de habilitação, segundo os termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Habilitação Econômico-financeira

A habilitação econômica – financeira das licitantes será verificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

As demonstrações deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, na forma da legislação aplicável.

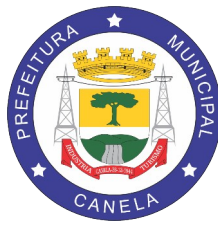
É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.2. Índices Econômicos – Financeiros

- A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices contábeis:
Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
- Os índices serão calculados conforme as fórmulas usuais da contabilidade, a partir dos dados constantes no balanço patrimonial.
- A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá comprovar sua qualificação econômico – financeira mediante o atendimento ao requisito de patrimônio líquido mínimo previsto no item **5.3.3.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.3. Patrimônio Líquido Mínimo

- A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado em contratação.
- O valor do patrimônio líquido será apurado com base no balanço patrimonial apresentado.

5.3.4. Habilitação Econômico – Financeira (CONSÓRCIOS)

No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, os requisitos de habilitação econômica – financeira exigidos para licitante individual serão majorados em 30% (trinta por cento).

Para fins de comprovação, admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas, na proporção de suas participações no consórcio, nos termos da legislação vigente.

O percentual de acréscimo adotado observa o disposto no §1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Habilitação Técnica

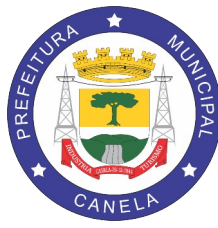
Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;
- Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente (CREA/CAU), acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional(is) de nível superior que será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, tais como:

- Elaboração de plano diretor de drenagem urbana e/ou estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Modelagem hidrológica e/ou hidráulica;
- Cadastro técnico e/ou georreferenciamento de redes de drenagem ou infraestrutura urbana;
- Utilização de ferramentas de geoprocessamento (SIG).

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de 1 (um) ou mais atestados, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos mínimos de execução.



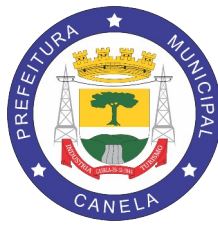
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante até a data final prevista para a entrega da proposta, nos termos da legislação vigente.

5.5. Corpo técnico mínimo

Para participação no processo licitatório as interessadas deverão possuir corpo técnico com experiência e formação mínimas conforme apresentado no Quadro 2. O objetivo é apresentar os perfis e conhecimentos necessários que serão exigidos pela PMC.

Especialidade	Experiência	Formação
Coordenação	Experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em gerenciamento de projetos envolvendo múltiplas instituições.	Nível Superior em Administração, Geografia, Gestão de Projetos, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica ou Arquitetura e Urbanismo.
Planejamento Urbano	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos na elaboração de peças técnicas de planejamento urbano.	Arquitetura e Urbanismo, com especialização e/ou mestrado em Planejamento Urbano, Urbanismo ou afins.
Topografia e Cadastramento	Experiências comprovada de, no mínimo, 2 anos com atividades de topografia e georreferenciamento.	Técnico em Topografia, Técnico em Agrimensura, Eng. Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor, Eng. Civil, Geógrafo e ou profissional com atribuição devidamente comprovada.
Hidrologia/Hidrografia	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de trabalho em organizações relacionadas com a gestão de infraestruturas destinadas ao manejo de águas.	Nível Superior em Engenharia Civil, Engenharia Hídrica, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização e/ou mestrado na área de Pesquisas Hídricas.
Meio Ambiente	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em estudos de avaliação ambiental (EIA/RIMA, PCA, PRAD etc.) e/ou acompanhamento de processos de licenciamento.	Nível Superior em Ciências Naturais, Engenharia Ambiental ou afins, com especialização e/ou mestrado na área Socioambiental.
Infraestrutura	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos na elaboração e	Nível Superior em Engenharia Civil, Arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Especialidade	Experiência	Formação
	supervisão de estudos, planos ou projetos de obras civis em transportes, saneamento ou urbanização de áreas, com conhecimento das tecnologias e materiais mais recomendáveis na região.	
Aspectos Institucionais: legislação e gestão	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de experiência na elaboração de estudos, planos e projetos relacionados ao desenvolvimento institucional de órgãos públicos, envolvendo questões de legislação e gestão.	Nível Superior, preferencialmente em Administração Pública, Direito ou Engenharia.
Avaliação econômica e financeira	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em avaliação de projetos, avaliação econômica, investimentos ou outros similares.	Nível Superior, preferencialmente em Economia ou Administração.
Geoprocessamento e banco de dados	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, com desenvolvimento de banco de dados associado.	Nível Superior Atividades de adequação, tratamento e armazenamento dos dados em sistema SIG.
Aspectos sociais e participação pública	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, com avaliação social urbana e processos participativos.	Nível Superior Ciências Sociais, Geografia ou áreas afins.

Quadro 8: Experiência e formação mínimas da equipe.

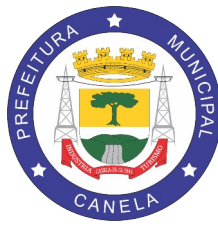
5.6. Da Apresentação de propostas

As licitantes deverão apresentar duas propostas distintas, sendo:

- Proposta nº 1 – Proposta Técnica
- Proposta nº 2 – Proposta de Preço

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário indicados no edital, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

O não atendimento às exigências deste item poderá acarretar a desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6.1. Proposta nº 1 – Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada contendo todas as informações necessárias para a avaliação da qualidade técnica da licitante, observando os critérios estabelecidos neste TR.

Todos os documentos devem conter a identificação da empresa.

As informações apresentadas na proposta técnica não poderão ser alteradas após seu recebimento, salvo para esclarecimentos formais solicitados pela Comissão.

A proposta técnica não deverá conter qualquer indicação de valores, sob pena de desclassificação.

5.6.1.1. Estrutura mínima da proposta técnica

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

➔ **Capa de identificação, contendo:**

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail de contato;
- Nome do responsável técnico e respectivo CREA/CAU.

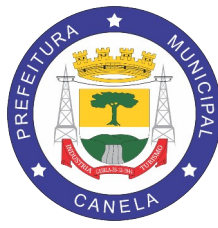
➔ **Carta de apresentação da proposta técnica, assinada pelo representante legal, declarando:**

- Ciência das condições do edital;
- Compromisso de executar os serviços conforme o TR;
- Inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais.

➔ **Metodologia e Plano de Trabalho (item avaliado com até 40 pontos):**

- Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, etapas, produtos e cronograma;
- Técnicas de levantamento, diagnóstico, modelagem hidrológica/hidráulica e proposição de soluções;
- Estratégia de integração com o cadastro georreferenciado e elaboração do Caderno de Encargos Técnicos;
- Plano de participação institucional e validação dos produtos.

➔ **Equipe técnica e currículos resumidos (até 30 pontos):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Relação nominal dos profissionais responsáveis, com respectivos cargos e funções no projeto;
- Currículos resumidos (máximo 3 páginas por profissional), destacando formação, experiência comprovada e registros profissionais (CREA/CAU);
- Cópias das ARTs ou RRTs e certificados de especialização, quando aplicável.

➔ **Experiência da empresa (até 20 pontos):**

- Até 5 atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em planos diretores de drenagem, saneamento, estudos hidrológicos ou hidráulicos;
- cada atestado deverá conter a descrição do objeto, período de execução, valor, local e assinatura do contratante, acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.

➔ **Capacidade operacional e estrutura técnica (até 10 pontos):**

- Relação de equipamentos, infraestrutura técnica e softwares disponíveis;
- Declaração de disponibilidade da equipe durante a execução.

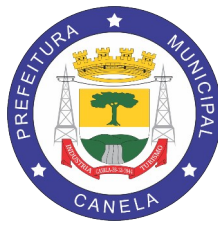
5.6.2. Proposta nº 2 – Proposta de Preço

A proposta de preço deverá ser apresentada contendo os seguintes elementos:

- ➔ Identificação da empresa (mesmos dados da proposta técnica);
- ➔ Valor global proposto, em reais (R\$), expresso em algarismos e por extenso;
- ➔ Planilha de composição de preços, discriminando:
 - Custos diretos e indiretos, encargos sociais e tributos;
 - Remuneração da equipe técnica;
 - Deslocamentos e insumos necessários;
 - Eventuais despesas administrativas e taxas incidentes.
- ➔ Prazo de validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
- ➔ Declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;
- ➔ Assinatura do representante legal da empresa.

5.6.3. Regras gerais para análise das propostas

- A avaliação das propostas será realizada em sessão pública, conforme cronograma do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Primeiramente serão abertas e avaliadas as propostas técnicas, e apenas as licitantes que atingirem a nota técnica mínima de 70 pontos seguirão para a etapa de análise de preço.
- As propostas de preço serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 9.4 deste TR.
- A classificação final seguirá a maior pontuação ponderada (técnica + preço).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir o Plano de Trabalho Consolidado a ser aprovado pela FC na etapa 1.

6.1. Dos Prazos

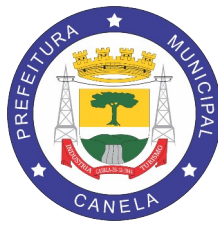
O prazo de execução dos serviços será de 13 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração. O referido prazo para a realização das entregas foi dividido por etapas conforme quadro a seguir.

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Plano de Trabalho Consolidado	30 dias
2	Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem	180 dias
3	Diagnósticos	90 dias
4	Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação	
5	Prognósticos	90 dias
6	Resumo Executivo e Minuta de Projeto de Lei do PDDMAPU	

Quadro 9: Prazos de entrega das etapas.

Estes prazos não delimitam o início da execução das etapas, devendo estas serem iniciadas tão logo o andamento do projeto permita.

O quadro a seguir apresenta sugestão de cronograma de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cronograma	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
ETAPA													
1	█												
2		█	█	█	█	█	█						
3				█	█	█	█	█	█				
4				█	█	█	█	█	█				
5								█	█	█	█	█	█
6								█	█	█	█	█	█

Quadro 10: Sugestão de cronograma de execução.

6.2. Das Entregas

As versões preliminares dos produtos deverão ser enviadas à FC em arquivos digitais em formato editável, com formatação compatível com o software utilizado pela PMC. Após apreciação da versão preliminar, caberá à FC designada pelo Poder Público aprovar os produtos ou indicar a necessidade de correções.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que “REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

7.1. Do Prazo Contratual

O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

7.2. Da Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Cadastro georreferenciado das Redes de Drenagem e Caderno de Encargos Técnicos.
- A subcontratação parcial dos direitos e obrigações do Contrato a terceiros, somente será permitida para as atividades acessórias, como a locação de equipamentos/maquinários, e serviços de apoio técnico, mediante previa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

expressa autorização da CONTRATANTE, limitado a 25% do valor total do contrato.

- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação da atividade da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. Da Participação em Consórcio

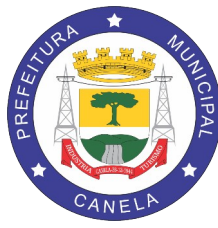
Considerando a complexidade e a natureza multidisciplinar do objeto, que envolve aspectos de engenharia de drenagem, planejamento urbano, geoprocessamento e meio ambiente, além de trabalho de campo especializado, recomenda-se que o edital admita a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limites que forem estabelecidos no instrumento convocatório.

7.4. Da Garantia da Contratação

Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.241, de 17 de janeiro de 2019, será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

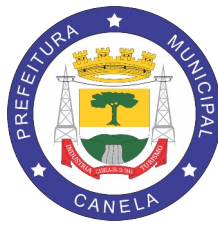
A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.

A não apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

7.5. Das Obrigações da CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar na execução do objeto contratado, pessoal com a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e em quantidade suficiente para o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no cronograma;
- Designar oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica dos serviços contratados, com formação e experiência estabelecida neste TR;
- Solicitar à FC, previamente e por escrito, o envio de informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- Zelar para que todas as informações obtidas e todos os dados, análises, diagnósticos produzidos e propriedades intelectuais repassados pela municipalidade, sejam mantidos em sigilo. A divulgação inteira ou parcial dos mesmos estará submetida a uma prévia autorização da PMC;
- Corrigir os documentos técnicos que contiverem erros, procedendo a substituição dos mesmos;
- Observar a legislação trabalhista e responder por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à PMC, quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- Executar os serviços descritos no TR, interagindo permanentemente com a FC para orientações e alinhamento de propósitos;
- Sempre que convocada, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação dos avanços dos trabalhos para a FC;
- Transferir para a PMC todo o material contratado, elaborado, produzido, e/ou adquirido e devidamente pago, para elaboração do objeto do contrato, de acordo com a legislação de direitos patrimoniais;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;
- Notificar previamente a FC sobre realização de trabalhos de campo;
- Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados, em conformidade com as especificações;
- Apresentar os documentos de Responsabilidade Técnica dos trabalhos técnicos que serão elaborados para assinatura da Ordem de Início.
- A ausência de previsão expressa no item 7.5. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

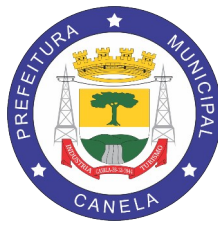
7.6. Das Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE a nomeação de servidores para compor a FC, podendo, a qualquer tempo, incluir ou substituir seus membros.

A FC será responsável por:

- Exercer a supervisão técnica, metodológica e administrativa dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive quanto ao recebimento, registrando em documento próprio as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas, com a devida identificação da data e dos responsáveis, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou vícios identificados, fixando prazo para correção e verificando a adequação das soluções propostas;
- Analisar e aprovar tecnicamente a proposta do plano de trabalho, os produtos intermediários e os produtos finais apresentados pela CONTRATADA;
- Determinar medidas necessárias à regularização de defeitos observados na execução, solicitando à autoridade superior providências que ultrapassem sua competência;
- Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos e informações indispensáveis à execução dos estudos;
- Garantir o acesso às informações técnicas necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- Realizar a avaliação técnica dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Empreendedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Compete ainda à CONTRATANTE o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, em tempo hábil;
- Fornecer acesso a documentos, registros e dependências que sejam necessários à execução do objeto;
- Garantir apoio institucional, facilitando o contato da CONTRATADA com órgãos e entidades que possam contribuir com informações relevantes;
- Aprovar ou rejeitar formalmente os produtos entregues, dentro dos prazos definidos contratualmente, para não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- Manter a interlocução oficial com a CONTRATADA por meio da FC;
- A ausência de previsão expressa no item 7.6. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Das Sanções Administrativas Contratuais

As sanções administrativas serão aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 11.094, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das licitações e contratos administrativos do município de Canela.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

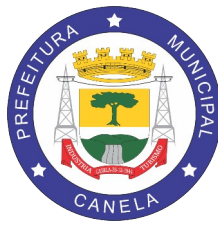
Os pagamentos ficam condicionados à conclusão das etapas, sendo seu valor composto por porcentagem do valor total do contrato, conforme quadro a seguir:

Etapa	Descrição	Porcentagem
1	Plano de Trabalho Consolidado	1,00%
2	Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem	40,00%
3	Diagnósticos	12,00%
4	Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação	10,00%
5	Prognósticos e Proposições de Ações	12,00%
6	Minuta de Projeto de Lei do PDDMAPU	25,00%

Quadro 11: Proporção de valor por etapas.

8.1. Da medição e do Recebimento

A medição será realizada com base na entrega e aprovação de cada etapa prevista no cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Cada produto deverá ser entregue em formato digital e impresso, acompanhado de relatório técnico detalhado, conforme especificado neste TR.
- A aprovação será feita pela FC, que poderá solicitar ajustes ou complementações.
- Somente após aprovação formal a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

8.2. Da Forma e Prazo de Pagamento

Após a medição dos serviços realizados ser formalmente aprovada pelos Fiscalizadores do Contrato e pelo Responsável Técnico da Empresa, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

O pagamento será efetuado em favor da empresa até o 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

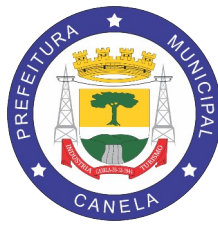
A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento de “técnica e preço”, nos termos do artigo 6º, incisos XXI e XXXVIII, artigo 36, §1º, inciso I, e artigo 37, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será por empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Tipo e Critério de Julgamento

A adoção do critério de julgamento “técnica e preço” justifica-se em razão da natureza predominantemente intelectual e técnica do objeto, que consiste na elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU) do município. O sucesso da contratação depende essencialmente da qualidade técnica dos estudos, diagnósticos, modelagens e propostas de manejo das águas pluviais, não sendo o menor preço isoladamente capaz de assegurar o melhor resultado à Administração.

Os critérios e pesos aqui descritos servirão de subsídio para a elaboração do edital, no qual deverão constar de forma expressa, completa e vinculante, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o julgamento das propostas técnicas observar o disposto nos arts. 36 e 37 da referida lei.

9.2. Ponderação entre Técnica e Preço

A avaliação das propostas observará os seguintes pesos:

Critério	Peso (%)
Técnica	70%
Preço	30%

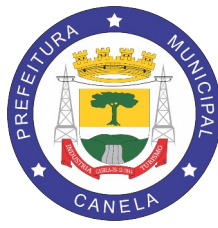
Quadro 12: Pesos de ponderação das propostas.

Esses valores foram definidos considerando que a qualidade técnica do produto final é fator preponderante para a efetividade do Plano Diretor, sem desconsiderar a importância da economicidade do contrato.

9.3. Da Avaliação da Proposta Técnica

A pontuação técnica será atribuída de forma objetiva, conforme os seguintes critérios e limites máximos de pontuação:

Item	Descrição	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Metodologia e Plano de Trabalho	Clareza, coerência e adequação da metodologia proposta para execução dos serviços; detalhamento das etapas, técnicas de coleta de dados, modelagem hidrológica/hidráulica, integração com o cadastro georreferenciado e cronograma de execução.	40 pontos
2	Qualificação da Equipe Técnica	Formação, experiência profissional e especialização dos profissionais indicados na equipe de trabalho, em áreas correlatas à drenagem urbana, geoprocessamento, engenharia hidráulica ou planejamento urbano.	25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
3	Experiência da Empresa	Experiência comprovada em serviços similares já executados (planos diretores de drenagem, planos municipais de saneamento, estudos hidrológicos ou hidráulicos).	25 pontos
4	Capacidade de Atendimento e Estrutura Técnica	Estrutura operacional e disponibilidade de recursos técnicos, softwares, equipamentos e equipe local para execução das atividades.	10 pontos

Quadro 13: Critérios de avaliação das propostas técnicas.

9.4. Da Avaliação da Proposta de Preço

A nota relativa ao preço será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_p = 100 \cdot \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

N_p = nota do preço da proposta avaliada;

P_m = menor preço proposto entre todos os licitantes;

P_i = preço da proposta avaliada.

9.5. Do Cálculo da Nota Final

A pontuação final de cada licitante será obtida pela ponderação entre as notas técnica e de preço, conforme a fórmula:

$$N_f = (N_t \times 0,70) + (N_p \times 0,30)$$

Onde:

N_f = nota final;

N_t = nota técnica;

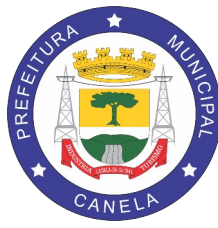
N_p = nota de preço.

A proposta será classificada de acordo com a maior nota final obtida.

9.6. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- Critérios de desempate conforme termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- Critérios de desempate conforme art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
- Maior nota técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Menor preço;
- Sorteio em ato público, se o empate persistir.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.527.659,49 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Esse valor foi estimado com base em pesquisa realizada no Portal Licitação Cidadão do TCE/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição	Qt.	Valor unitário	Total
1	1	Cadastro georreferenciado da rede de drenagem	1	R\$ 634.665,25	R\$ 634.665,25
	2	Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Caderno de encargos técnicos	1	R\$ 892.994,23	R\$ 892.994,23
	Total				R\$ 1.527.659,49

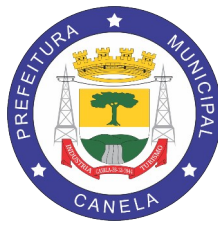
Quadro 14: Estimativa do valor da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- **Órgão:** 12 – Secretaria Geral de Governo.
- **Unidade:** 12.03 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canela.
- **Programa:** 0002 – (F) Compromisso com o cidadão.
- **Projeto/Atividade:** 1059 – Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.
- **Recurso:** 2862/2 – Obras e Instalações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

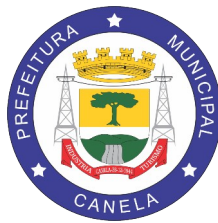


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todo o material disponibilizado pela PMC só poderá ser usado única e exclusivamente para a execução do objeto do contrato, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a CONTRATADA totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material.

A propriedade dos resultados gerados pelos serviços da CONTRATADA pertencerá à PMC, que poderá publicá-los no todo ou em parte, bem como ceder cópias aos demais órgãos da administração pública.

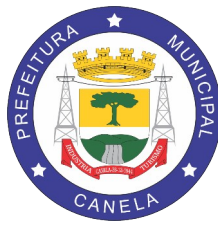
Todos os produtos dos serviços e seus suportes, tais como: informações, métodos, textos, imagens, vídeos, fotografias e outros produtos no contexto desse serviço, serão de propriedade exclusiva do Poder Público, respeitando e reconhecendo-se a propriedade intelectual, cabendo a este autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do Poder Público. Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PRÓPRIO)**

**ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISE DE RISCOS
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO PRÓPRIO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO)
“(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)”**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CREA/CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

Apresentamos abaixo nossa proposta para **Contratação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU), execução do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem Urbana e Elaboração do Caderno de Encargos Técnico para obras e serviços de drenagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que estamos de acordo com as condições da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1. O preço global proposto é de R\$ ().
2. O prazo de validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. Anexo a planilha de composição de preços, discriminando:
 - Custos diretos e indiretos, encargos sociais e tributos;
 - Remuneração da equipe técnica;
 - Deslocamentos e insumos necessários;
 - Eventuais despesas administrativas e taxas incidentes.

Declaro que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

(data e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOSTANTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

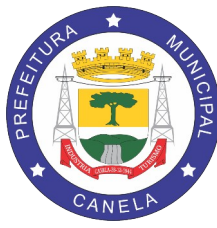
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ___/UF – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº XXXX/202X-SRP**

_____, ____ DE _____ DE 202X.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9489

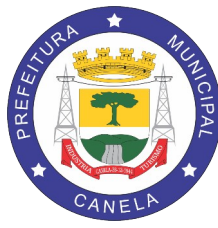
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____ bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO XX/202X

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 9489, de 02 de julho de 2025, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, nº 06/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PDDMAPU), execução do Cadastro Georreferenciado das Redes de Drenagem Urbana e Elaboração do Caderno de Encargos Técnico para obras e serviços de drenagem.**

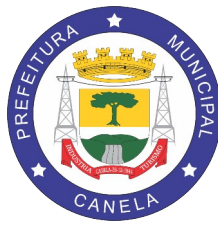
2.1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes no Termo de Referência – anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026, bem como o Cronograma apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.1.2 – O regime de execução deste contrato será por **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de 13 (treze) meses, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos ficam condicionados à conclusão das etapas, sendo seu valor composto por porcentagem do valor total do contrato, conforme quadro a seguir:

Etapas	Descrição	Porcentagem
1	Plano de Trabalho Consolidado	1,00%
2	Cadastro Georreferenciado da Rede de Drenagem	40,00%
3	Diagnósticos	12,00%
4	Caderno de Encargos Técnicos e Capacitação	10,00%
5	Prognósticos e Proposições de Ações	12,00%
6	Minuta de Projeto de Lei do PDDMAPU	25,00%

5.2 – A medição será realizada com base na entrega e aprovação de cada etapa prevista no cronograma.

5.2.1 – Cada produto deverá ser entregue em formato digital e impresso, acompanhado de relatório técnico detalhado, conforme especificado no Termo de Referência.

5.2.2 – A aprovação será feita pela Fiscalização do Contrato, que poderá solicitar ajustes ou complementações.

5.2.3 – Somente após aprovação formal a etapa será considerada concluída para fins de pagamento.

5.3 – Após a medição dos serviços realizados ser formalmente aprovada pelos Fiscalizadores do Contrato e pelo Responsável Técnico da Empresa, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

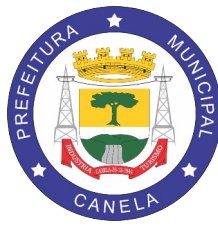
5.4 – O pagamento será efetuado em favor da empresa até o 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

5.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012.

5.7.1 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Geral de Governo.

Unidade: 12.03 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canela.

Programa: 0002 – (F) Compromisso com o cidadão.

Projeto/Atividade: 1059 – Prevenir desastres, reforçar a resposta e apoiar a recuperação de áreas afetadas.

Recurso: 2862/2 – Obras e Instalações. FR 1754 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Reserva: 8700

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em dezembro de 2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 – Utilizar na execução do objeto contratado, pessoal com a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e em quantidade suficiente para o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no cronograma;

9.1.2 – Designar oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica dos serviços contratados, com formação e experiência estabelecida no TR;

9.1.3 – Solicitar à Fiscalização do Contrato (FC), previamente e por escrito, o envio de informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;

9.1.4 – Zelar para que todas as informações obtidas e todos os dados, análises, diagnósticos produzidos e propriedades intelectuais repassados pela municipalidade, sejam mantidos em sigilo. A divulgação inteira ou parcial dos mesmos estará submetida a uma prévia autorização da Prefeitura Municipal de Canela (PMC);

9.1.5 – Corrigir os documentos técnicos que contiverem erros, procedendo a substituição dos mesmos;

9.1.6 – Observar a legislação trabalhista e responder por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à PMC, quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;

9.1.7 – Executar os serviços descritos no TR, interagindo permanentemente com a FC para orientações e alinhamento de propósitos;

9.1.8 – Sempre que convocada, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação dos avanços dos trabalhos para a FC;

9.1.9 – Transferir para a PMC todo o material contratado, elaborado, produzido, e/ou adquirido e devidamente pago, para elaboração do objeto do contrato, de acordo com a legislação de direitos patrimoniais;

9.1.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

9.1.11 – Notificar previamente a FC sobre realização de trabalhos de campo;

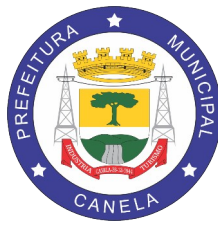
9.1.12 – Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;

9.1.13 – Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados, em conformidade com as especificações;

9.1.14 – Apresentar os documentos de Responsabilidade Técnica dos trabalhos técnicos que serão elaborados para assinatura da Ordem de Início.

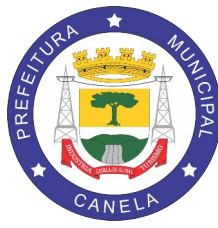
9.1.15 – A ausência de previsão expressa no item 9.1. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.2.1** – Nomear servidores para compor a Fiscalização do Contrato (FC), podendo, a qualquer tempo, incluir ou substituir seus membros;
- 9.2.2** – Exercer a supervisão técnica, metodológica e administrativa dos serviços;
- 9.2.3** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive quanto ao recebimento, registrando em documento próprio as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas, com a devida identificação da data e dos responsáveis, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4** – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou vícios identificados, fixando prazo para correção e verificando a adequação das soluções propostas;
- 9.2.5** – Analisar e aprovar tecnicamente a proposta do plano de trabalho, os produtos intermediários e os produtos finais apresentados pela CONTRATADA;
- 9.2.6** – Determinar medidas necessárias à regularização de defeitos observados na execução, solicitando à autoridade superior providências que ultrapassem sua competência;
- 9.2.7** – Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos e informações indispensáveis à execução dos estudos;
- 9.2.8** – Garantir o acesso às informações técnicas necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.2.9** – Realizar a avaliação técnica dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- 9.2.10** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Empreendedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2.11** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 9.2.12** – Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, em tempo hábil;
- 9.2.13** – Fornecer acesso a documentos, registros e dependências que sejam necessários à execução do objeto;
- 9.2.14** – Garantir apoio institucional, facilitando o contato da CONTRATADA com órgãos e entidades que possam contribuir com informações relevantes;
- 9.2.15** – Aprovar ou rejeitar formalmente os produtos entregues, dentro dos prazos definidos contratualmente, para não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 9.2.16** – Manter a interlocução oficial com a CONTRATADA por meio da FC;
- 9.2.17** – A ausência de previsão expressa no item 14.2. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a opção de uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, observado que, nesta modalidade, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1 – A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.

10.1.2 – A não apresentação ou a não manutenção da garantia contratual dentro do prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes do município de Canela/RS: **XXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal Administrativo), **XXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal Técnico) e **XXXXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato), os quais serão nomeados por Portaria.

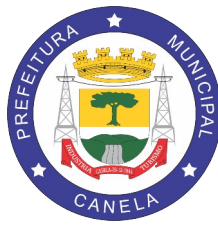
11.1.1 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

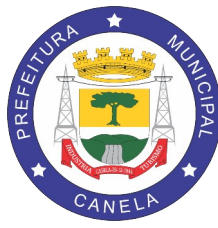
12.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 – A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 12.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14 – Para a aplicação das sanções previstas no item 20.2, a Secretaria Municipal demandante deverá observar, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.094/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

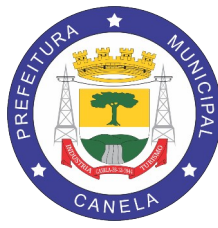
13.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

14.1.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Cadastro georreferenciado das Redes de Drenagem e Caderno de Encargos Técnicos;

14.1.2 – A subcontratação parcial dos direitos e obrigações do Contrato a terceiros, somente será permitida para as atividades acessórias, como a locação de equipamentos/maquinários, e serviços de apoio técnico, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitado a 25% do valor total do contrato;

14.1.3 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação da atividade da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

15.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 5.060, de 31 de outubro de 2025 (LDO 2026), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

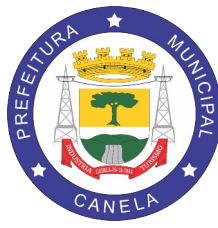
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS

16.1 – As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

16.2 – As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após seu término, garantindo que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato tal como os sucessores das partes.

16.3 – O tratamento dos dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

16.4 – O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 – Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipótese alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2026.

César Prux da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Urbanos e Agricultura

CONTRATANTE

Procuradoria-Geral do Município

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Edital de Concorrência Eletrônica 06 2026 - Plano Diretor de Drenagem -

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **144060DF**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

